

KAYO AMADO - PREFEITO DE SÃO VICENTE  
ADILSON DA FARMÁCIA - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Edição CCCLXVIII - Publicada em 23/05/2024  
Instituído pela Lei nº 4.206/2021



## **SEMANA DA ENFERMAGEM: MATERNIDADE MUNICIPAL DE SÃO VICENTE REALIZA BEAUTY DAY E PALESTRAS MOTIVACIONAIS PARA EQUIPE**

PÁG 04

**Semana da Enfermagem: colaboradores do Hospital do Vicentino participam de palestra sobre segurança do paciente**

PÁG 05

**Porquinha Adalgysa visita creche em São Vicente e encanta crianças**

PÁG 06

## ÍNDICE

|                                             |           |
|---------------------------------------------|-----------|
| <b>EXPEDIENTES</b>                          | <b>3</b>  |
| <b>NOTÍCIAS DA CIDADE</b>                   | <b>4</b>  |
| <b>CADERNO DE LEIS E REGULAMENTOS</b>       | <b>7</b>  |
| <b>Decretos do Prefeito</b>                 | <b>7</b>  |
| <b>CADERNO DE ATOS DO PODER EXECUTIVO:</b>  |           |
| <b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>                 | <b>11</b> |
| <b>Atos do Gabinete do Prefeito</b>         | <b>11</b> |
| <b>Portarias do Prefeito</b>                | <b>11</b> |
| <b>Despachos do Prefeito</b>                | <b>11</b> |
| <b>Atos das Secretarias</b>                 | <b>11</b> |
| <b>Portarias</b>                            | <b>11</b> |
| <b>Despachos</b>                            | <b>14</b> |
| <b>Outros Atos</b>                          | <b>14</b> |
| <b>Seção de Pessoal</b>                     | <b>15</b> |
| <b>Seção de Editais</b>                     | <b>20</b> |
| <b>Seção de Licitações</b>                  | <b>53</b> |
| <b>CADERNO DE ATOS DO PODER EXECUTIVO:</b>  |           |
| <b>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>               | <b>59</b> |
| <b>Atos Normativos</b>                      | <b>59</b> |
| <b>Seção de Pessoal</b>                     | <b>59</b> |
| <b>Seção de Editais</b>                     | <b>59</b> |
| <b>Seção de Licitações</b>                  | <b>59</b> |
| <b>CADERNO DE ATOS DO PODER LEGISLATIVO</b> | <b>60</b> |
| <b>Atos Normativos</b>                      | <b>60</b> |
| <b>Atos da Mesa</b>                         | <b>60</b> |
| <b>Atos da Presidência</b>                  | <b>60</b> |
| <b>Resoluções</b>                           | <b>60</b> |
| <b>Decretos Legislativos</b>                | <b>60</b> |
| <b>Atos Administrativos</b>                 | <b>60</b> |
| <b>Atos dos Secretários</b>                 | <b>60</b> |
| <b>Licitações</b>                           | <b>60</b> |
| <b>Pessoal</b>                              | <b>60</b> |
| <b>Demais Atos</b>                          | <b>60</b> |



## EXPEDIENTES

### PODER EXECUTIVO

O BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO É PRODUZIDO PELA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

#### **Prefeito**

Kayo Amado

#### **Vice-prefeita**

Sandra Conti

#### **Secretaria de Gestão (SEGES)**

Yuri Camara Batista

#### **Secretaria Executiva (SEP)**

Mario Santana Neto

#### **Secretaria de Imprensa e Comunicação Social (SEICOM)**

Kennedy Lui dos Santos

#### **Jornalista Responsável**

Vinicius Claro Gouvêa do Carmo (Mtb 96.005/SP)

#### **Editoração Eletrônica**

Anne Meire Pereira Mazagão Romão

Elisa Barbosa

Fernanda Barcelos

Fernando Silvestre

#### **Revisores**

Iago R. Ervanovite

Stephany Gonçalves Ribeiro

#### **CONTATOS IMPRENSA**

E-mail: imprensa@saovicente.sp.gov.br

Telefones: (13) 3579-1369 / (13) 3579-1367 / (13) 3579-1371

Site: www.saovicente.sp.gov.br

### PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

MESA DIRETORA

#### **Presidente**

Adilson da Farmácia

#### **Vice-presidente**

Jabá

#### **1º Secretário**

Tiago Peretto

#### **2º Secretário**

Higor Ferreira

#### **Comunicação**

Victor Ricardo dos Reis Miranda

E-mail: comunicacao@camarasaovicente.sp.gov.br

#### **Revisor**

Victor Ricardo dos Reis Miranda

#### **CONTATOS**

Endereço: Rua Jacob Emmerich, 1195 - Centro

São Vicente, CEP 11310-907

Telefone: (13) 3569-1500

Fax: (13) 3569-1568

E-mail: camara@camarasaovicente.sp.gov.br

camarasv@uol.com.br

Site: www.camarasaovicente.sp.gov.br

CNPJ: 49.956.600/001-17

## SECRETARIAS

#### **Secretaria Executiva do Prefeito**

Mário Santana Neto

prefeito@saovicente.sp.gov.br

#### **Secretaria de Governo**

Rafael Nascimento Leite

segov@saovicente.sp.gov.br

#### **Secretaria de Gestão**

Yuri Camara Batista

seges@saovicente.sp.gov.br

#### **Secretaria da Fazenda**

Elisângela Pereira Domingues

sefazexp@saovicente.sp.gov.br

#### **Secretaria de Planejamento e Governança**

Talita Correa Santos

seplag@saovicente.sp.gov.br

#### **Secretaria de Relações Institucionais, Metropolitanas e de Parcerias Federativas**

Rodrigo Leite

serimp@saovicente.sp.gov.br

#### **Secretaria de Assuntos Jurídicos**

Wilson Raia de Carvalho

sejur@saovicente.sp.gov.br

#### **Secretaria de Imprensa e Comunicação Social**

Kennedy Lui dos Santos

seicom@saovicente.sp.gov.br

#### **Secretaria da Educação**

Nívea de Cássia Dutra Costa Marsili

seduc@saovicente.sp.gov.br

#### **Secretaria da Saúde**

Michelle Luis Santos

sesau@saovicente.sp.gov.br

#### **Secretaria de Desenvolvimento Social**

Monica Geny dos Santos

sedes@saovicente.sp.gov.br

#### **Secretaria de Cultura**

Carlos Mendonça Neto

secult@saovicente.sp.gov.br

#### **Secretaria de Esportes e Lazer**

Wanessa Braz de Oliveira Pedroza

sespor@saovicente.sp.gov.br

#### **Secretaria de Meio Ambiente**

Flavia Ramacciotti Cesar de Oliveira

semam@saovicente.sp.gov.br

#### **Secretaria de Bem-Estar Animal**

Amanda Cardoso de Almeida

sebem@saovicente.sp.gov.br

#### **Secretaria de Turismo**

Paulo Roberto Duarte Bonavides

setur@saovicente.sp.gov.br

#### **Secretaria de Emprego, Trabalho e Renda**

Marcos Roberto de Andrade

setre@saovicente.sp.gov.br

#### **Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária**

Marcos José Bezerra da Silva

sehab@saovicente.sp.gov.br

#### **Secretaria de Mobilidade Urbana**

Alexandre Martins

semob@saovicente.sp.gov.br

#### **Secretaria de Defesa e Organização Social**

Silvio Damaceno Simora

sedos@saovicente.sp.gov.br

#### **Secretaria de Comércio, Indústria e Negócios Portuários**

Guilherme Rivero Guzzi

secinp@saovicente.sp.gov.br

#### **Secretaria de Desenvolvimento Urbano**

Alexsandro Ferreira

sedurb@saovicente.sp.gov.br

#### **Secretaria de Licenciamento**

Wanessa de Almeida Valente de Matos

sel@saovicente.sp.gov.br

#### **Secretaria de Serviços Públicos**

Leandro Gregório Santana

seesp@saovicente.sp.gov.br

#### **Subprefeitura da Área Continental**

Edson da Silva Santos

subprefeitura@saovicente.sp.gov.br

#### **Secretaria de Desenvolvimento Econômico**

Juliana Arnaut de Santana

sedec@saovicente.sp.gov.br

#### **Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania**

Jackson Nunes

sedhc@saovicente.sp.gov.br

#### **Secretaria de Eventos e Ação Comunitária**

Alysson Cezar Ribeiro Castelo

seac@saovicente.sp.gov.br



## **SEMANA DA ENFERMAGEM: MATERNIDADE MUNICIPAL DE SÃO VICENTE REALIZA BEAUTY DAY E PALESTRAS MOTIVACIONAIS PARA EQUIPE**

Cuidado, amor e dedicação. Essas três palavras descrevem a mais pura essência dos profissionais de saúde que atuam à frente dos atendimentos nas unidades e complexos hospitalares: os profissionais de enfermagem. Como forma de agradecimento, a Maternidade Municipal de São Vicente realizou nesta terça-feira (21) palestras e um 'beauty day' (popularmente conhecido como 'dia da beleza') em comemoração da Semana da Enfermagem.

Convidadas pela gestão da ala materna, as representantes da marca de cosméticos Mary Kay ficaram encarregadas de realizar o tão famoso beauty day. A equipe teve a oportunidade de separar um tempo da rotina atarefada do ofício para aproveitar a experiência completa.

Foi realizado nos atendimentos o procedimento de cuidado diário com a pele, ou seja, limpeza, aplicação de peeling de cristal, esfoliação, tonificação e hidratação da pele. Além disso, foram feitas consultorias para indicar quais os produtos são mais indicados para cada tipo e tom de pele, respeitando a singularidade de cada uma.

"O cuidado com a pele está muito interligado com o bem estar da saúde física e mental. Esse bem-estar particular proporciona autoestima elevada e uma segurança ainda maior nas tomadas de decisões. Por isso, devemos procurar cuidar de quem cuida de nós", pontuou a representante Renata Amadeu.

Em outra sala, simultaneamente foi realizada uma palestra com a presidente e fundadora da Associação de Apoio à Família Policial Militar (AFAPM), Renata Marcondes, na qual foi ressaltada a importância do cuidado de se colocar no lugar do outro, incluindo a valorização das redes de apoio.

A auxiliar de enfermagem Sueli Ferreira, explica que, no decorrer dos 30 anos de carreira, cogitou fazer faculdade, mas que sempre sentiu a necessidade de ter um contato próximo com paciente. "Eu tenho muito orgulho do que eu faço, porque eu faço por amor. E, agora, depois de tantos anos exercendo a profissão, é a primeira vez que vejo os profissionais de enfermagem, assim como eu, sendo reconhecidos pelos seus esforços, seja dentro ou fora dos leitos", disse.

Logo após, a palavra foi passada para a enfermeira e estudante de Neurociência, Psicologia Positiva e Mindfulness, Aline Cristine, que ministrou uma palestra abordando o tema "promovendo a cura", proporcionando dinâmicas sensoriais e destacando a importância do alinhamento sentidos e suas percepções.

"A cura transforma o sofrimento em crescimento, o que aumenta a esperança dentro de cada um de nós. Isso acalma a mente e fortalece o nosso corpo. Por isso, o verdadeiro processo de cura começa quando encontramos harmonia entre a mente, corpo e nosso físico", destaca.

Mais de 30 enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem participaram da comemoração. Sueli ainda complementou ressaltando que esse olhar mais profundo à categoria gera satisfação e sensação de reconhecimento aos anos dedicados à ajuda ao próximo.”Essa Semana da Enfermagem está sendo maravilhosa. Eu adorei tudo! Estamos nos sentindo acolhidas, queridas e amadas. Me sinto verdadeiramente vista pela gestão e pela equipe”.

A secretária da Saúde, Michelle Santos, enalteceu o papel exercido por cada profissional de enfermagem e o carinho com os pacientes. “A equipe de enfermagem é uma das principais nas linhas de frente. É onde o paciente tem a oportunidade de se sentir acolhido e visto dentro das unidades. Durante essa semana, vamos conseguir retribuir com muito carinho tudo que eles fazem por nós. Obrigada por tanto”.



## **SEMANA DA ENFERMAGEM: COLABORADORES DO HOSPITAL DO VICENTINO PARTICIPAM DE PALESTRA SOBRE SEGURANÇA DO PACIENTE**

O Dentre as diversas programações da Semana da Enfermagem dedicadas aos profissionais da saúde de São Vicente, o Hospital do Vicentino (HDV) recebeu na tarde desta quarta-feira (22) a enfermeira Vilma

Teresinha Marcondes, representante da Rede Brasileira de Enfermagem e Segurança do Paciente (REBRAENSP) - núcleo Baixada Santista, para um bate-papo com os colaboradores da unidade.

Com vasta experiência na área, Vilma provocou a discussão a respeito dos problemas de comunicação entre os colegas de trabalho, principalmente nas trocas de plantão dentro dos hospitais. A intenção do bate-papo foi, sobretudo, gerar conscientização sobre a importância de serem eliminados os ruídos na mensagem entre emissor e receptor, fato que atrapalha o processo de comunicação e, consequentemente, a qualidade do atendimento. “Segurança do paciente a gente faz com a instituição. É responsabilidade de todos nós”, comenta a palestrante.

Andrea Panão, enfermeira técnica responsável da equipe de UTI, marcou presença na discussão, e definiu a temática abordada como essencial: “É realmente uma problemática para a gente essa questão da comunicação. Trabalhamos em plantões muito pesados e, às vezes, quando você vai passar um caso para um colega durante a troca, muitas vezes podem ocorrer falhas na comunicação, o que pode prejudicar o andamento”.

Além da troca de aprendizados, o Hospital do Vicentino ganhou um novo espaço na tarde desta quarta-feira. Devido à necessidade de um lugar para estudos, a equipe de enfermeiros da instituição criou um laboratório de enfermagem dentro do hospital. A sala conta com equipamentos novos e um boneco em tamanho real para prática dos novos residentes e estagiários.

“Estamos muito felizes com esse novo espaço, e acredito que a secretária também vai ficar, afinal, é uma surpresa para ela”, revela a enfermeira do HDV, Vivian Maria Ferreira.

“Essa semana serviu para enaltecer o trabalho que esses profissionais de enfermagem fazem pela Cidade, todo o carinho e atenção que demonstram com o paciente. Quando cheguei fiquei surpresa e muito feliz com a nova sala de estudos. Será mais um local onde a equipe multidisciplinar do hospital poderá se qualificar e aprender cada vez mais a cada protocolo ou processo de trabalho novo implantado”, disse Michelle Santos, secretária da Saúde.



## **PORQUINHA ADALGYSA VISITA CRECHE EM SÃO VICENTE E ENCANTA CRIANÇAS**

Nesta quarta-feira (22), a Unidade Educacional (UE) Cidade Naha (Catiapoã), em São Vicente, recebeu uma visita especial: a porquinha Adalgysa, carinhosamente apelidada de Gigi, é um animal incomum nas atividades de terapia assistida, mas sua presença encantou todos, especialmente as crianças.

Resgatada pelo instituto TauPet com apenas 15 dias de vida, Gigi é treinada para realizar pet terapia. Ela faz parte de um projeto que tem como objetivo proporcionar bem-estar emocional e físico para pacientes em hospitais e alunos em escolas. Criada desde pequenininha para conviver com pessoas, crianças e outros animais, a porquinha tornou-se uma companhia perfeita para ambientes de terapia. Durante a visita à escola, a interação das

crianças com Gigi foi notável. "O estímulo aumenta a curiosidade. Então em sala conseguimos trabalhar o que foi iniciado com a convivência", ressaltou Cintia Regina Conceição, professora da unidade.

A escolha de um porquinho para essas atividades é intencional. “Muitos alunos nunca tiveram a oportunidade de interagir com um animal desse tipo. A maioria só conhece porcos por meio de personagens de desenho animado, como a Peppa Pig” apontou Wilson Trindade, médico veterinário e presidente da TauPet.

Os benefícios da presença de Gigi vão além da diversão. Estudos científicos comprovam que a interação com animais pode liberar hormônios que ajudam a reduzir o estresse e a ansiedade, melhorando o bem-estar geral. No ambiente hospitalar, esses efeitos auxiliam na recuperação dos pacientes e trazem tranquilidade até mesmo para os acompanhantes dos pacientes.

A iniciativa é vista com muito entusiasmo pela comunidade escolar, que já constatou melhorias no comportamento das crianças. Com resultados positivos, espera-se que o projeto se expanda e que mais visitas como esta sejam feitas nas escolas de São Vicente, multiplicando os benefícios da convivência com animais para todos.



# CADERNO DE LEIS E REGULAMENTOS

## DECRETOS DO PREFEITO

**DECRETO N.º 6517, DE 22 DE MAIO DE 2024.**

**Dispõe sobre a identificação de bens móveis permanentes, sobre o recebimento e destinação dos bens de consumo e dá outras providências.**

**Proc. 7337/2024-64**

**KAYO AMADO**, Prefeito do Município de São Vicente, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE E DOS CONCEITOS

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a identificação de bens móveis permanentes, dos serviços de almoxarifado central, e do recebimento e destinação dos bens de consumo, bem como os conceitos aplicáveis à sua gestão, no âmbito desta Administração Direta.

Art. 2º O ingresso dos bens móveis na Administração Direta do Município deverá obedecer às seguintes etapas:

I - recebimento: é o ato de entrada do bem móvel adquirido nas dependências do órgão ou entidade, encomendado, produzido na unidade, encontrado na unidade, devolvido, doado, permutado, transferido ou decorrente de qualquer outra origem;

II - perícia: é o ato de vistoriar ou efetuar exame técnico detalhado, a fim de certificar que o bem móvel recebido está de acordo com as características técnicas desejadas e, quando necessário, devido à complexidade do bem móvel, realizar exame qualitativo pelo técnico especializado indicado pela Secretaria requisitante do bem móvel;

III - aceitação: é a operação na qual se declara, mediante registro em nota fiscal ou documento equivalente, que o bem móvel recebido atende às especificações ajustadas, devendo ser datada e assinada por, no mínimo, um servidor responsável pelo recebimento dos bens móveis.

Parágrafo único. A Secretaria de Gestão - SEGES é o órgão central da política de gestão de bens e patrimônio, nos termos do artigo 67, § 4º, I, da Lei Complementar nº 1.033, de 12 de novembro de 2021.

CAPÍTULO II

DO RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO DOS BENS DE CONSUMO

Art. 3º Os bens de consumo deverão:

I - ser recebidos em total acordo com a descrição contida na Autorização de Fornecimento;

II - ser armazenados em local apropriado que não os danifique nem reduza sua vida útil;

III - ter sua entrada registrada no sistema informatizado de gestão patrimonial

Art. 4º O requerimento para destinação do bem que esteja sob a custódia do Almoxarifado Central deverá ser realizado, via sistema eletrônico, pelos órgãos setoriais da administração, devendo a sua saída ser registrada pelo mesmo.

Parágrafo único. Competirá ao Almoxarifado Central lançar o quantitativo dos bens destinados ao órgão requerente via sistema próprio.

Art. 5º A entrega dos bens deverá ser protocolada através dos documentos gerados pelo sistema, coletando as devidas informações e assinatura do servidor receptor desses bens.

CAPÍTULO III

DA IDENTIFICAÇÃO DOS BENS PERMANENTES

Art. 6º O bem a ser recebido deverá estar em total acordo com a descrição contida na Autorização de Fornecimento.

Art. 7º Compete ao órgão ou à unidade requisitante do bem adquirido:

I - responsabilizar-se pelo bem destinado a sua unidade;

II - zelar pela conservação e correto manuseio do bem;

III - adotar e propor, à chefia imediata, providências que preservem a segurança e conservação do bem móvel existente em sua unidade;

IV - comunicar, com a maior brevidade possível, à chefia imediata e à Diretoria de Gestão de Bens e Suprimentos - DIBES, qualquer irregularidade ocorrida com o bem móvel sob sua responsabilidade;

V - realizar, sempre que requisitado, o levantamento de inventários, além de auxiliar nas respostas ao Tribunal de Contas do Estado e outros órgãos de fiscalização.

Art. 8º O servidor é responsável pela guarda, preservação e destinação correta ao uso do bem, em especial àqueles formalmente designados para o ato.

Parágrafo único. Todo e qualquer servidor poderá

responder administrativa, civil e criminalmente pelo desaparecimento do bem móvel que lhe foi confiado. Art. 9º As informações, como número da autorização de fornecimento, número da nota fiscal e número do processo de pagamento, deverão ser encaminhadas à Diretoria de Gestão de Bens e Suprimentos, a qual realizará a identificação do bem recém-adquirido.

Art. 10. Todo bem móvel será cadastrado e identificado de forma analítica, por meio do registro individualizado com as seguintes informações:

I - descrição e valor do bem móvel;

II - características físicas;

III - características técnicas;

IV - termo de garantia vinculado à emissão da nota fiscal, quando couber;

V - informações da apólice de seguro, quando couber.

Art. 11. Todo bem móvel permanente deverá ser identificado com o número de registro patrimonial, sequencial e não reutilizável, gravado em etiquetas.

§ 1º A identificação é facultativa para bens móveis permanentes de pequeno porte, obras de arte, livros, entre outros cuja identificação possa danificar ou limitar o uso do bem móvel.

§ 2º O número de registro deverá ser fixado em local de fácil visualização e com boa aderência, evitando-se áreas que possam curvar, dobrar ou acarretar a deterioração da etiqueta, que não deve ser colada sobre área com informação do fabricante.

Art. 12. O órgão que solicitar a identificação deverá deixar o bem em condições de fácil acesso e manuseio.

#### CAPÍTULO IV

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Os processos de recebimento de bens oferecidos em doação ao Município deverão contar com análise do órgão interessado sob o ponto de vista da utilidade e da economicidade.

Parágrafo único. Constitui órgão interessado, para fins do caput, aquele que o bem oferecido à doação poderá ser empregado no desenvolvimento de sua política finalística, quando não forem ofertados diretamente a uma unidade específica.

Art. 14. A Secretaria de Gestão - SEGES poderá, por Portaria de seu titular, expedir normas complementares à execução deste Decreto.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 22 de maio de 2024.

**KAYO AMADO**

**Prefeito Municipal**

**YURI CAMARA BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão**

#### **DECRETO N.º 6527, DE 22 DE MAIO DE 2024.**

**Dispõe sobre a aplicação do limite remuneratório constitucional no âmbito da Administração Municipal, nos termos que especifica.**

**Proc. n.º 00002295/2023-94**

**KAYO AMADO**, Prefeito do Município de São Vicente, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

#### **DECRETA:**

Art. 1º No âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de São Vicente, o limite remuneratório dos servidores municipais ocupantes de cargos, funções e empregos públicos, dos detentores de mandato eletivo e demais agentes políticos, bem como dos proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, é o limite do subsídio do Prefeito.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos integrantes da carreira de Procurador Municipal, devendo ser observado em relação a esses servidores o regramento contido no Decreto n.º 5.735, de 21 de dezembro de 2021.

Art. 2º Para efeito de percepção cumulativa de remuneração ou proventos juntamente com pensão, serão observados os limites remuneratórios referidos no artigo 1º deste Decreto, hipótese em que deverão ser considerados individualmente.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo aplica-se aos casos de:

I – acúmulo de cargos, empregos ou funções públicos, admitidos nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

II – acúmulo de proventos com vencimentos, admitidos nos termos do artigo 37, § 10, da Constituição Federal;

III – acúmulo de proventos, admitidos na forma da Constituição Federal;

IV – acúmulo de pensões.

Art. 3º Não podem exceder o valor do teto remuneratório, embora não se somem entre si, nem com a remuneração do mês em que se der o pagamento:

I – adiantamento de férias;

II – décimo terceiro salário;

III – abono de férias;

IV – licença prêmio convertida em pecúnia.

Parágrafo único. Para fins de incidência do teto, na forma do inciso IV do caput deste artigo, a conversão em pecúnia não deverá ultrapassar 45 (quarenta e cinco) dias do subsídio do Prefeito.

Art. 4º Ficam excluídas da incidência do teto remuneratório constitucional as seguintes verbas:

I – de caráter indenizatório, previstas em lei;

II – de caráter eventual ou temporário: abono de permanência em serviço, no mesmo valor da con-

tribuição previdenciária.

Parágrafo único. Estão sujeitas ao teto remuneratório as vantagens pecuniárias de caráter permanente, eventual ou temporário, e as de qualquer origem que não estejam explicitamente excluídas pelo caput deste artigo.

Art. 5º O servidor será cientificado do corte remuneratório uma única vez, no primeiro mês em que sua remuneração exceder os limites de que trata este Decreto, inclusive na hipótese de o corte ocorrer ocasionalmente em virtude de valores relacionados à parcela variável, podendo apresentar defesa escrita no prazo de 15 (quinze) dias, observado o seguinte procedimento:

I – a defesa, devidamente justificada com exposição dos fatos e de seus fundamentos, deverá ser dirigida ao titular da Secretaria de Gestão – SEGES, e protocolada na Diretoria de Recursos Humanos – DIRH daquela Pasta;

II – a unidade de Recursos Humanos examinará a defesa prévia e apresentará as informações pertinentes, remetendo-a à Secretaria de Assuntos Jurídicos – SEJUR, para análise e parecer;

III – o titular da Secretaria de Gestão – SEGES, preferirá, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do processo, despacho final sobre a defesa;

IV – da decisão caberá pedido de reconsideração e recurso ao Prefeito, na forma dos artigos 38 e seguintes do Código de Processo Administrativo.

§ 1º A notificação de que trata o caput se dará por meio do Boletim Oficial Eletrônico do Município – BOM, sem prejuízo de outros canais eletrônicos de comunicação, como e-mail e mensagens eletrônicas.

§ 2º O Secretário Municipal de Gestão poderá delegar a competência de que trata o inciso III do caput deste artigo a autoridade ou órgão subordinado.

§ 3º Acolhidos os argumentos de defesa contra o corte remuneratório, a Diretoria de Recursos Humanos – DIRH providenciará o pagamento da diferença devida no próximo ciclo da folha de pagamento.

Art. 6º Os casos omissos serão apreciados e decididos pela Secretaria de Gestão – SEGES, ouvida, quando o caso, a Secretaria de Assuntos Jurídicos – SEJUR.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 22 de maio de 2024.

**KAYO AMADO**

**Prefeito Municipal**

**YURI CAMARA BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão**

**DECRETO N.º 6531, DE 22 DE MAIO DE 2024.**

**Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei n.º 4.507, de 22 de dezembro de 2023.**

**Proc. n.º: 00015011/2024-19**

**KAYO AMADO**, Prefeito do Município de São Vicente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**DECRETA**

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso IV do art. 7º da Lei n.º 4.507, de 22 de dezembro de 2023, um crédito adicional no valor de R\$ 4.142.000,00 (quatro milhões, cento e quarenta e dois mil reais), nas seguintes verbas orçamentárias:

|                                                    |                  |
|----------------------------------------------------|------------------|
| 02.02.01.11.331.0003.2015.01.110.0000.3.3.90.46.00 | R\$ 4.100.000,00 |
| 02.03.01.08.244.0006.2021.01.510.0000.3.3.90.36.00 | R\$ 42.000,00    |

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são provenientes de:

I – Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias no valor de R\$ 4.142.000,00 (quatro milhões, cento e quarenta e dois mil reais), nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei n.º 4.320/64, dos seguintes recursos:

|                                                    |                  |
|----------------------------------------------------|------------------|
| 02.02.01.04.122.0002.2250.01.110.0000.3.1.91.13.00 | R\$ 500.000,00   |
| 02.02.01.09.272.0002.2010.01.110.0000.3.1.91.13.00 | R\$ 300.000,00   |
| 02.03.01.09.271.0002.2009.01.510.0000.3.1.90.13.00 | R\$ 42.000,00    |
| 02.06.01.15.452.0001.2007.01.110.0000.3.1.90.11.00 | R\$ 500.000,00   |
| 02.07.01.04.123.0008.1148.01.110.0000.3.3.90.93.00 | R\$ 300.000,00   |
| 02.07.01.28.843.0007.0011.01.110.0000.4.6.90.71.00 | R\$ 1.000.000,00 |
| 02.07.01.28.846.0008.0020.01.110.0000.3.1.90.11.00 | R\$ 500.000,00   |
| 02.10.01.02.061.0001.2007.01.110.0000.3.1.90.11.00 | R\$ 700.000,00   |
| 02.11.01.18.452.0058.2156.01.110.0000.3.3.90.39.00 | R\$ 300.000,00   |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 22 de maio de 2024.

**KAYO AMADO**

**Prefeito Municipal**

**ELISÂNGELA PEREIRA DOMINGUES**

**Secretária Municipal da Fazenda**

**DECRETO N.º 6532, DE 23 DE MAIO DE 2024**

**Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei n.º 4.507, de 22 de dezembro de 2023.**

**Processo n.º 3551009.401.00015482/2024-19**

**KAYO AMADO**, Prefeito do Município de São Vicente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**DECRETA**

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso IV do art. 7º da Lei n.º 4.507, de 22 de dezembro de 2023, um crédito adicional no valor de R\$ 1.890.000,00 (um milhão, oitocentos e noventa mil reais), nas seguintes verbas orçamentárias:

|                                                    |                  |
|----------------------------------------------------|------------------|
| 02.13.01.26.453.0027.1123.01.110.0000.3.3.60.45.00 | R\$ 1.500.000,00 |
| 02.13.01.26.453.0027.1123.03.100.0018.3.3.60.45.00 | R\$ 390.000,00   |

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são provenientes de:

I - Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias no valor de R\$ 1.890.000,00 (um milhão, oitocentos e noventa mil reais), nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, dos seguintes recursos:

|                                                    |                  |
|----------------------------------------------------|------------------|
| 02.07.01.04.123.0008.2004.01.110.0000.3.2.90.21.00 | R\$ 1.500.000,00 |
| 02.13.02.26.782.0026.2180.03.100.0018.3.3.90.39.00 | R\$ 390.000,00   |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 23 de maio de 2024.

**KAYO AMADO**

**Prefeito Municipal**

**ELISÂNGELA PEREIRA DOMINGUES**

**Secretária Municipal da Fazenda**

KAYO AMADO - PREFEITO DE SÃO VICENTE  
ADILSON DA FARMÁCIA - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Edição CCCLXVIII - Publicada em 23/05/2024  
Instituído pela Lei nº 4.206/2021

## CADERNO DE ATOS DO PODER EXECUTIVO: ADMINISTRAÇÃO DIRETA

### ATOS DO GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIAS DO PREFEITO

##### PORTARIA N.º 108/GP/2024

**KAYO AMADO**, Prefeito do Município de São Vicente, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o Decreto n.º 5937, de 23 de setembro de 2022 e o constante no Processo SEI 05419/2023-93;

##### **RESOLVE:**

Colocar à disposição do Juízo da 340ª Zona Eleitoral da Comarca de São Vicente, o servidor Luan Felix Alves Ferreira, Registro Funcional n.º 62.981, Auxiliar Administrativo, Ref. "G", no período de 1º de junho de 2024 a 31 de maio de 2025, sem prejuízo dos vencimentos, direitos e demais vantagens do cargo que ocupa nos termos da Lei Federal n.º 6.999/1982 e da Resolução TSE n.º 23.523/2017.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 22 de maio de 2024.

**KAYO AMADO**

**Prefeito Municipal**

#### DESPACHOS DO PREFEITO

Não contém publicações nesta data.

## ATOS DAS SECRETARIAS

### PORTARIAS

#### SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

##### PORTARIA N.º 029/SEDHC/2024

**Nomeia Comissão de Organização e Acompanhamento do Processo eleitoral da CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidente – Gestão 2024/2026.**

##### **Proc 18161/2019**

**JACKSON NUNES**, Secretário de Direitos Humanos e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

##### **RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a Comissão de Organização e acompanhamento do processo eleitoral da CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidente da Prefeitura de São Vicente – Gestão 2024/2026

Art. 2º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados, ficando a Presidência da Comissão com o representante da SEDHC – Secretaria de Direitos Humanos, afim de elaborar e conduzir o Processo de Eleição dos componentes da Gestão da CIPA:

I – SEDHC: Felipe da Silva Galvão;

II – SEGES: Armando Luizon Neto;

III – SESMT: Ana Beatriz Freitas da Silva;

IV – SINTRAMEM: Milton César Muniz da Silva;

V – SINDSERV: Julio Cezar Franco Jeremias.

Art. 3º A Comissão terá até 30 (trinta) dias para elaborar o edital do processo eleitoral.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 21 de Maio de 2024.

**JACKSON NUNES**

**Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania**

##### PORTARIA N.º 030/SEDHC/2024

**Constitui a Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal da Cidade**  
**Lei complementar N.º 1111**

**JACKSON NUNES**, Secretário de Direitos Humanos

e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria MCID N° 175, de 28 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União em 10 de março de 2024, Portaria SDUH N° 002, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 18 de março de 2024, e no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades a ela anexa, relativamente à realização das Conferências Municipais das Cidades.

**RESOLVE:**

Art. 1º A 7ª Conferência Municipal da Cidade desenvolverá seus trabalhos a partir do tema "Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

Art. 2º Fica constituída a Comissão Organizadora Municipal, que deverá ter a seguinte composição:

**I - PODER PÚBLICO**

a) Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania

1. Titular: Jackson Nunes

2. Suplente: Bruno Rodrigues da Silva

b) Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária

1. Titular: Luiz Eduardo Mauro Terra

2. Suplente: Elizabeth Antonio Pereira Correia

c) Secretaria de Planejamento e Governança

1. Titular: Thiago Gimenes Diogo

2. Suplente: Alexei Lutero Monteiro Gomes

d) Secretaria de Desenvolvimento Urbano

Titular: Alexsandro Ferreira

Suplente: Luiz Vitor Sant'Ana

e) Secretaria de Eventos e Ação Comunitária

1. Titular: Alysson Cezar Ribeiro Castelo

2. Suplente: Renato Augusto Alves da Silva

f) Secretaria de Meio Ambiente

1. Titular: Mário Bueno da Silva Junior

2. Suplente: Erik Vieira de Melo

**II - SOCIEDADE CIVIL**

a) EDUCAFRO

1. Titular: Felipe da Silva Galvão

2. Suplente: Ricardo Moreira

b) Fórum Baixada Santista Pop Rua

1. Titular: José Carlos Varella Jr

2. Suplente: Claudia de Brito Araújo

c) Projeto Bora Lá

1. Titular: Patrícia Corrêa Lemos

2. Suplente: Tathiane da Silva Santos

d) Conselho Regional de Psicologia – CRP: Titular: César Augusto Leão Machado

e) Sindicato dos Servidores Público de São Vicente

1. Titular: Arthur Godoy Caires

2. Suplente: Cleide Ferreira Neves

f) CREDILAR

1. Titular: Sérgio Fernandes Leal

2. Suplente: Reinaldo Lozano

g) Universidades

1. Titular: Eduardo Delosso Penteado – UNIFESP

2. Suplente: Débora Martins de Freitas – UNESP

h) Centro de Aprendizagem e Motivação Profissional – CAMP Rio Branco

1. Titular: Márcia Aparecida Pansarini Dias

2. Suplente: Carolina Fernandes Andrade Silva

Parágrafo único. A Comissão Organizadora Municipal caberá definir o critério para a eleição de delegados para a etapa estadual, respeitados os dispositivos legais atinentes a este processo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 22 de Maio de 2024.

**JACKSON NUNES**

**Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania**

**PORTARIA N.º 031/SEDHC/2024**

**Nomeia Comissão de Organização e Acompanhamento do Processo eleitoral do Conselho Municipal de Políticas LGBT**

**Proc n.º 0000430/2023**

**Jackson Nunes**, Secretário de Direitos Humanos e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n.º 4540 de 21 de Maio de 2024;

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados, representantes da SEDHC – Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania, para organizar e acompanhar o Processo eleitoral do Conselho Municipal de Políticas LGBT:

I - Felipe da Silva Galvão;

II - Gabriel de Andrade Coelho; e

III - Paloma Paula Paulino Melo.

Art. 2º A Comissão terá até 30 dias para elaborar o edital do processo eleitoral.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 22 de Maio de 2024.

**JACKSON NUNES**

**Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania**

## SECRETARIA DE GESTÃO

### PORTARIA N.º 583/SEGES/2024

**Regulamenta o controle biométrico de frequência dos aprendizes da Administração Direta do Município e dá outras providências.**

**Proc. 40028/17**

**Proc. 3565/2023-84**

**YURI CAMARA BATISTA**, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, e considerando as competências atribuídas pelo artigo 14, do Decreto n.º 4662-A, de 29 de novembro de 2017, **CONSIDERANDO** o disposto no Processo SEI n.º 3565/2023-84, notadamente, nos Ofícios n.º 190/2024 e 191/2024, da SEGES, bem como nos Ofícios n.º 024/2024, do CAMP Rio Branco, e n.º 057/2024, do Instituto ADESAF,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Os aprendizes admitidos na forma da Lei n.º 3.674-A, de 11 de outubro de 2017, alocados nos órgãos da Administração Direta do Município, passam a ter sua frequência apurada por meio de controle biométrico de frequência (ponto eletrônico) na forma disciplinada por esta Portaria.

§ 1º O disposto nesta Portaria aplica-se aos aprendizes alocados nos órgãos da Administração Direta do Município cujos contratos se iniciem a partir de 1º de julho de 2024 ou estejam vigentes naquela data.

§ 2º O controle de frequência dos aprendizes alocados em órgãos públicos estaduais e federais conveniados com a Prefeitura será efetuado por meio de Folha de Frequência Individual – FFI e do Relatório de Frequência, instituídos pela Portaria SEAD n.º 1.120, de 4 de novembro de 2021.

Art. 2º As entidades parceiras executoras do Programa “Jovem Aprendiz” deverão encaminhar à Coordenação de Aprendizagem e Estágio – DEAPE, da Diretoria de Gestão de Pessoas – DIGP, até o dia 07 de junho de 2024, os seguintes dados dos aprendizes sob sua gestão:

I – registro biométrico facial (foto);

II – nome completo;

III – e-mail;

IV – data de nascimento;

V – número do CPF.

§ 1º As entidades parceiras observarão, no compartilhamento de dados pessoais sob sua responsabilidade, as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

§ 2º Competirá ao DEAPE providenciar, até 28 de junho de 2024, o cadastramento, no sistema de ponto eletrônico, de todos os aprendizes que preencham os requisitos do artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º A partir de 1º de julho de 2024, o controle de frequência dos aprendizes se dará, exclusivamente, pelo sistema de ponto eletrônico em operação na

Prefeitura.

Parágrafo único. A Coordenação de Aprendizagem e Estágio – DEAPE aceitará, em julho, os formulários físicos relativos às frequências apuradas até 30 de junho de 2024.

Art. 4º É vedado o registro de frequência de aprendizes pelo próprio celular.

Parágrafo único. Em razão de circunstâncias excepcionais, devidamente justificadas, a critério do titular da Secretaria na qual alocado o aprendiz, poderá ser autorizada a marcação da frequência por dispositivo celular da chefia da unidade ou do respectivo supervisor.

Art. 5º O artigo 5º da Portaria SEAD n.º 1.120, de 4 de novembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração em seu inciso III, mantidos os demais:

“Art. 5º ...

...

III – controlar a frequência do aprendiz, por meio de controle biométrico de frequência (ponto eletrônico);” (NR)

Art. 6º O artigo 6º da Portaria SEAD n.º 1.120, de 4 de novembro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações em seu caput e em seus parágrafos:

“Art. 6º. A frequência do aprendiz será apurada mensalmente no mesmo período de aferição de frequência do funcionalismo municipal.

§ 1º As Secretarias encaminharão ao DEAPE, via sistema eletrônico, impreterivelmente, até o quarto dia útil do mês subsequente ao da apuração, as informações de frequência dos aprendizes.

§ 2º Os dias de formação teórica presencial (anteriormente denominada “concomitância”) deverão ser apontados pela chefia das unidades com indicação deste evento funcional em campo próprio do sistema.

§ 3º Competirá às OSCs parceiras efetuar o controle de frequência dos aprendizes nas formações presenciais, comunicando semanalmente ao DEAPE sobre eventuais ausências.

§ 4º Havendo apresentação de atestados médicos no período aferido, cópia desses deverão ser anexados no sistema de ponto.

§ 5º O DEAPE consolidará as informações recebidas pelo sistema eletrônico com as informações recebidas na forma do § 3º deste artigo, e encaminhará os relatórios totalizadores às entidades parceiras para fins de pagamento.” (NR)

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o inciso IV, do artigo 5º, da Portaria SEAD n.º 1.120, de 4 de novembro de 2021.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 22 de maio de 2024.

**YURI CAMARA BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão**

## SECRETARIA DE TURISMO

### PORTARIA N.º 10/SETUR/2024

#### Designa servidores da Secretaria de Turismo para fiscalização dos contratos que especifica.

**PAULO ROBERTO DUARTE BONAVIDES**, Secretário Municipal de Turismo, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 4º do Decreto n.º 5565-A, de 11 de junho de 2021, que dispõe que os fiscais dos contratos geridos pela Secretaria serão formalmente indicados pela chefia imediata, e designados por Portaria do titular do órgão contratante,

#### RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados como fiscais dos contratos celebrados pela Secretaria de Turismo, os seguintes servidores:

I – Processo de Compra n.º 001078/2023, A.F. n.º 001222/2024, firmado com a empresa: HOUSI-IN ALIMENTOS LTDA.

a) Fiscal Titular: Priscila Maia Muniz, Reg. n.º 64.903;

b) Fiscal Suplente: Tânia Januzzi de Souza, Reg. n.º 43.464

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 20 de Maio de 2024.

**PAULO ROBERTO DUARTE BONAVIDES**  
Secretário Municipal de Turismo

### PORTARIA N.º 11/SETUR/2024

#### Designa servidores da Secretaria de Turismo para fiscalização dos contratos que especifica.

**PAULO ROBERTO DUARTE BONAVIDES**, Secretário Municipal de Turismo, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 4º do Decreto n.º 5565-A, de 11 de junho de 2021, que dispõe que os fiscais dos contratos geridos pela Secretaria serão formalmente indicados pela chefia imediata, e designados por Portaria do titular do órgão contratante,

#### RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados como fiscais dos contratos celebrados pela Secretaria de Turismo, os seguintes servidores:

I – Processo de Compra n.º 967/2023, A.F. n.º 001237/2024, firmado com a empresa: Três Lagoas Com. de Sacarias e Embalagens Ltda.-EPP.

a) Fiscal Titular: Priscila Maia Muniz, Reg. n.º 64.903;

b) Fiscal Suplente: Tânia Januzzi de Souza, Reg. n.º 43.464

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário. São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 20 de Maio de 2024.

**PAULO ROBERTO DUARTE BONAVIDES**  
Secretário Municipal de Turismo

## DESPACHOS

### SECRETARIA DE GESTÃO

**Processo SEI n.º 13.846/2024.** Interessado: Lucas Oliveira Campelo. Assunto: Prorrogação de Posse. Despacho do Secretário Municipal de Gestão: “Com base nas justificativas apresentadas pelo candidato, e considerando a anuência de SESAU enquanto Secretaria interessada (SEI 0241755), autorizo a prorrogação do prazo de posse no cargo de Técnico de Radiologia, por mais 30 (trinta) dias, improrrogáveis.”

**Processo SEI n.º 12.858/2024.** Interessado: Rodrigo Eduardo Coninck Brandão Feitosa. Assunto: Prorrogação de Posse. Despacho do Subsecretário de Gestão: “Com base nas justificativas apresentadas pelo candidato, e considerando a anuência de SEDURB, enquanto Secretaria interessada (SEI 0238875), autorizo a prorrogação do prazo de posse no cargo de Engenheiro Civil, por mais 30 (trinta) dias, improrrogáveis.”

**Processo Administrativo n.º 2.208/2024.** Interessado: PMSV – Corregedoria da Guarda Civil Municipal. Despacho do Subsecretário de Gestão: “Acolho o parecer de fls. 33/35 como razões para determinar o arquivamento da presente sindicância.”

## OUTROS ATOS

Não contém publicações nesta data

## SEÇÃO DE PESSOAL

### AVISO DE ERRATA

Na Edição CCCLXVII DE 21/05/2024 – Seção de Pessoal – TÉRMINOS PREVISTOS DOS TERMOS DE COMPROMISSO DE ESTAGIÁRIOS REFERENTE A JUNHO DE 2024.

Onde se lê:

| Nome                                | Curso     | Término  | Secretaria |
|-------------------------------------|-----------|----------|------------|
| Cristina Maria Santos da Anunciação | Pedagogia | 03/05/24 | SEDUC      |

Leia-se:

| Nome                                | Curso     | Término  | Secretaria |
|-------------------------------------|-----------|----------|------------|
| Cristina Maria Santos da Anunciação | Pedagogia | 03/06/24 | SEDUC      |

### INTIMAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Vicente, por sua Secretaria de Gestão, INTIMA a Sra. JOSÉ LOURENÇO DA SILVA CPF n.º XXX.203.078-XX para tratar sobre o Processo Administrativo n.º 5.553/2024 na Diretoria de Gestão de Pessoas – DIGP, no Paço Municipal, à Rua Frei Gaspar, 384, sala 34 – Centro – São Vicente/SP. O horário de atendimento: Segunda à Sexta das 9 às 16 horas e entre os dias 11 e 17 de cada mês, o horário é reduzido: das 12 às 15 horas.

A Prefeitura Municipal de São Vicente, por sua Secretaria de Gestão INTIMA o Sr. LÚCIA HELENA DOS SANTOS CPF n.º XXX.198.488-XX para tratar sobre o Processo Administrativo n.º 5.554/2024 na Diretoria de Gestão de Pessoas – DIGP, no Paço Municipal, à Rua Frei Gaspar, 384, sala 34 – Centro – São Vicente/SP. O horário de atendimento: Segunda à Sexta das 9 às 16 horas e entre os dias 11 e 17 de cada mês, o horário é reduzido: das 12 às 15 horas.

A Prefeitura Municipal de São Vicente, por sua Secretaria de Gestão INTIMA a Sra. MARIA DO CARMO MARQUES ALEXANDRE CPF n.º XXX.176.348-XX para tratar sobre o Processo Administrativo n.º 5.555/2024 na Diretoria de Gestão de Pessoas – DIGP, no Paço Municipal, à Rua Frei Gaspar, 384, sala 34 – Centro – São Vicente/SP. O horário de atendimento: Segunda à Sexta das 9 às 16 horas e entre os dias 11 e 17 de cada mês, o horário é reduzido: das 12 às 15 horas.

A Prefeitura Municipal de São Vicente, por sua Secretaria de Gestão INTIMA o Sr. ORLANDO RISERIO LOPES CPF n.º XXX.358.978-XX para tratar sobre o Processo Administrativo n.º 5.556/2024 na Diretoria de Gestão de Pessoas – DIGP, no Paço Municipal, à Rua Frei Gaspar, 384, sala 34 – Centro – São Vicente/SP. O horário de atendimento: Segunda à Sexta das 9 às 16 horas e entre os dias 11 e 17 de cada mês, o horário é reduzido: das 12 às 15 horas.

A Prefeitura Municipal de São Vicente, por sua Secretaria de Gestão INTIMA a Sra. PAULO CALDAS DE MOURA CPF n.º XXX.458.148-XX para tratar sobre o Processo Administrativo n.º 5.558/2024 na Diretoria de Gestão de Pessoas – DIGP, no Paço Municipal, à Rua Frei Gaspar, 384, sala 34 – Centro – São Vicente/SP. O horário de atendimento: Segunda à Sexta das 9 às 16 horas e entre os dias 11 e 17 de cada mês, o horário é reduzido: das 12 às 15 horas.

A Prefeitura Municipal de São Vicente, por sua Secretaria de Gestão INTIMA o Sr. PEDRO JONAS CPF n.º XXX.477.378-XX para tratar sobre o Processo Administrativo n.º 5.559/2024 na Diretoria de Gestão de Pessoas – DIGP, no Paço Municipal, à Rua Frei Gaspar, 384, sala 34 – Centro – São Vicente/SP. O horário de atendimento: Segunda à Sexta das 9 às 16 horas e entre os dias 11 e 17 de cada mês, o horário é reduzido: das 12 às 15 horas.

A Prefeitura Municipal de São Vicente, por sua Secretaria de Gestão INTIMA a Sra. ROSE MARQUES SAMPAIO MORAES CPF n.º XXX.928.768-XX para tratar sobre o Processo Administrativo n.º 5.561/2024 na Diretoria de Gestão de Pessoas – DIGP, no Paço Municipal, à Rua Frei Gaspar, 384, sala 34 – Centro – São Vicente/SP. O horário de atendimento: Segunda à Sexta das 9 às 16 horas e entre os dias 11 e 17 de cada mês, o horário é reduzido: das 12 às 15 horas.

A Prefeitura Municipal de São Vicente, por sua Secretaria de Gestão INTIMA o Sr. ANTÔNIO ANDRADE DE JESUS CPF n.º XXX.153.858-XX para tratar sobre o Processo Administrativo n.º 5.564/2024 na Diretoria de Gestão de Pessoas – DIGP, no Paço Municipal, à Rua Frei Gaspar, 384, sala 34 – Centro – São Vicente/SP. O horário de atendimento: Segunda à Sexta das 9 às 16 horas e entre os dias 11 e 17 de cada mês, o horário é reduzido: das 12 às 15 horas.

A Prefeitura Municipal de São Vicente, por sua Secretaria de Gestão INTIMA o Sr. ANTÔNIO CARLOS FIGUEIRA CPF n.º XXX.997.578-XX para tratar sobre o

Processo Administrativo n.º 5.565/2024 na Diretoria de Gestão de Pessoas – DIGP, no Paço Municipal, à Rua Frei Gaspar, 384, sala 34 – Centro – São Vicente/SP. O horário de atendimento: Segunda à Sexta das 9 às 16 horas e entre os dias 11 e 17 de cada mês, o horário é reduzido: das 12 às 15 horas.

A Prefeitura Municipal de São Vicente, por sua Secretaria de Gestão INTIMA a Sra. CARMECIDE DA SILVA SANTOS CPF n.º XXX.846.548-XX para tratar sobre o Processo Administrativo n.º 5.566/2024 na Diretoria de Gestão de Pessoas – DIGP, no Paço Municipal, à Rua Frei Gaspar, 384, sala 34 – Centro – São Vicente/SP. O horário de atendimento: Segunda à Sexta das 9 às 16 horas e entre os dias 11 e 17 de cada mês, o horário é reduzido: das 12 às 15 horas.

A Prefeitura Municipal de São Vicente, por sua Secretaria de Gestão INTIMA o Sr. JORGE EDUARDO FELIX CPF n.º XXX.794.788-XX para tratar sobre o Processo Administrativo n.º 5.567/2024 na Diretoria de Gestão de Pessoas – DIGP, no Paço Municipal, à Rua Frei Gaspar, 384, sala 34 – Centro – São Vicente/SP. O horário de atendimento: Segunda à Sexta das 9 às 16 horas e entre os dias 11 e 17 de cada mês, o horário é reduzido: das 12 às 15 horas.

A Prefeitura Municipal de São Vicente, por sua Secretaria de Gestão INTIMA o Sr. CELSO GILBERTO DO NASCIMENTO CPF n.º XXX.488.238-XX para tratar sobre o Processo Administrativo n.º 5.568/2024 na Diretoria de Gestão de Pessoas – DIGP, no Paço Municipal, à Rua Frei Gaspar, 384, sala 34 – Centro – São Vicente/SP. O horário de atendimento: Segunda à Sexta das 9 às 16 horas e entre os dias 11 e 17 de cada mês, o horário é reduzido: das 12 às 15 horas.

A Prefeitura Municipal de São Vicente, por sua Secretaria de Gestão INTIMA o Sr. HÉLIO BITENCOURT BARRETO CPF n.º XXX.974.288-XX para tratar sobre o Processo Administrativo n.º 5.569/2024 na Diretoria de Gestão de Pessoas – DIGP, no Paço Municipal, à Rua Frei Gaspar, 384, sala 34 – Centro – São Vicente/SP. O horário de atendimento: Segunda à Sexta das 9 às 16 horas e entre os dias 11 e 17 de cada mês, o horário é reduzido: das 12 às 15 horas.

A Prefeitura Municipal de São Vicente, por sua Secretaria de Gestão INTIMA a Sra. CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS CPF n.º XXX.029.518-XX para tratar sobre o Processo Administrativo n.º 5.570/2024 na Diretoria de Gestão de Pessoas – DIGP, no Paço Municipal, à Rua Frei Gaspar, 384,

sala 34 – Centro – São Vicente/SP. O horário de atendimento: Segunda à Sexta das 9 às 16 horas e entre os dias 11 e 17 de cada mês, o horário é reduzido: das 12 às 15 horas.

A Prefeitura Municipal de São Vicente, por sua Secretaria de Gestão INTIMA o Sr. JOÃO LISBOA MONTEIRO CPF n.º XXX.408.428-XX para tratar sobre o Processo Administrativo n.º 5.571/2024 na Diretoria de Gestão de Pessoas – DIGP, no Paço Municipal, à Rua Frei Gaspar, 384, sala 34 – Centro – São Vicente/SP. O horário de atendimento: Segunda à Sexta das 9 às 16 horas e entre os dias 11 e 17 de cada mês, o horário é reduzido: das 12 às 15 horas.

A Prefeitura Municipal de São Vicente, por sua Secretaria de Gestão INTIMA o Sr. DÉCIO FERREIRA SABINO CPF n.º XXX.762.568-XX para tratar sobre o Processo Administrativo n.º 5.572/2024 na Diretoria de Gestão de Pessoas – DIGP, no Paço Municipal, à Rua Frei Gaspar, 384, sala 34 – Centro – São Vicente/SP. O horário de atendimento: Segunda à Sexta das 9 às 16 horas e entre os dias 11 e 17 de cada mês, o horário é reduzido: das 12 às 15 horas.

A Prefeitura Municipal de São Vicente, por sua Secretaria de Gestão INTIMA o Sr. JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA CPF n.º XXX.024.168-XX para tratar sobre o Processo Administrativo n.º 5.573/2024 na Diretoria de Gestão de Pessoas – DIGP, no Paço Municipal, à Rua Frei Gaspar, 384, sala 34 – Centro – São Vicente/SP. O horário de atendimento: Segunda à Sexta das 9 às 16 horas e entre os dias 11 e 17 de cada mês, o horário é reduzido: das 12 às 15 horas.

A Prefeitura Municipal de São Vicente, por sua Secretaria de Gestão INTIMA a Sra. SARA PEREIRA DA ROCHA CPF n.º XXX.121.638-XX para tratar sobre o Processo Administrativo n.º 5.574/2024 na Diretoria de Gestão de Pessoas – DIGP, no Paço Municipal, à Rua Frei Gaspar, 384, sala 34 – Centro – São Vicente/SP. O horário de atendimento: Segunda à Sexta das 9 às 16 horas e entre os dias 11 e 17 de cada mês, o horário é reduzido: das 12 às 15 horas.

A Prefeitura Municipal de São Vicente, por sua Secretaria de Gestão INTIMA o Sr. WALDECI PINHEIRO DO NASCIMENTO CPF n.º XXX.024.894-XX para tratar sobre o Processo Administrativo n.º 5.576/2024 na Diretoria de Gestão de Pessoas – DIGP, no Paço Municipal, à Rua Frei Gaspar, 384, sala 34 – Centro – São Vicente/SP. O horário de atendimento: Segunda à Sexta das 9 às 16 horas e entre os dias 11 e 17 de cada mês, o horário é reduzido: das 12 às 15 horas.

A Prefeitura Municipal de São Vicente, por sua Secretaria de Gestão INTIMA o Sr. DILSO JOSE VIEIRA CPF n.º XXX.499.468-XX para tratar sobre o Processo Administrativo n.º 5.577/2024 na Diretoria de Gestão de Pessoas – DIGP, no Paço Municipal, à Rua Frei Gaspar, 384, sala 34 – Centro – São Vicente/SP. O horário de atendimento: Segunda à Sexta das 9 às 16 horas e entre os dias 11 e 17 de cada mês, o horário é reduzido: das 12 às 15 horas.

A Prefeitura Municipal de São Vicente, por sua Secretaria de Gestão INTIMA o Sr. WANDERLEY MOREIRA DA CRUZ CPF n.º XXX.418.478-XX para tratar sobre o Processo Administrativo n.º 5.578/2024 na Diretoria de Gestão de Pessoas – DIGP, no Paço Municipal, à Rua Frei Gaspar, 384, sala 34 – Centro – São Vicente/SP. O horário de atendimento: Segunda à Sexta das 9 às 16 horas e entre os dias 11 e 17 de cada mês, o horário é reduzido: das 12 às 15 horas.

A Prefeitura Municipal de São Vicente, por sua Secretaria de Gestão INTIMA a Sra. ZILDA CONCEIÇÃO RIBEIRO CPF n.º XXX.728.308-XX para tratar sobre o Processo Administrativo n.º 5.579/2024 na Diretoria de Gestão de Pessoas – DIGP, no Paço Municipal, à Rua Frei Gaspar, 384, sala 34 – Centro – São Vicente/SP. O horário de atendimento: Segunda à Sexta das 9 às 16 horas e entre os dias 11 e 17 de cada mês, o horário é reduzido: das 12 às 15 horas.

**APOSTILA N.º 01 À PORTARIA N.º 652/SEAD/2017**  
**YURI CAMARA BATISTA**, Secretário Municipal

de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021;

**RESOLVE:**

Apostilar a Portaria n.º 652/SEAD/2017, que readaptou definitivamente Louise Thereza Moreira da Silva, Reg. n.º 11.962, para retificar e incluir onde se lê: “para exercer função compatível com sua capacidade física”, leia-se: “para exercer as funções inerentes ao cargo de Assistente Administrativo”.

Registre-se e cumpra-se

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 21 de maio de 2024

**YURI CAMARA BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão**

**APOSTILA N.º 01 À PORTARIA N.º 495/SEGES/2024**  
**YURI CAMARA BATISTA**, Secretário Municipal

de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021;

**RESOLVE:**

Apostilar a Portaria n.º 495/SEGES/2024, que nomeou Tadeu Nunes de Almeida Filho, Reg. n.º 63.635, para retificar onde se lê: “Departamento de Controle Mestre”, leia-se: “Departamento de TV”.

Registre-se e cumpra-se

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 21 de maio de 2024

**YURI CAMARA BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão**

**APOSTILA N.º 01 À PORTARIA N.º 534/SEGES/2024**  
**YURI CAMARA BATISTA**, Secretário Municipal

de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021;

**RESOLVE:**

Apostilar a Portaria n.º 539/SEGES/2024, que designou Tiago dos Santos Lopes Vieira, Reg. n.º 19.866, para retificar onde se lê: “impedimento legal de férias”, leia-se: “impedimento legal por Licença Prêmio”.

Registre-se e cumpra-se

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 21 de maio de 2024

**YURI CAMARA BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão**

**PORTARIA N.º 555/SEGES/2024**

**YURI CAMARA BATISTA**, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através de Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2.021,

**RESOLVE:**

Nomear, a partir de 1º de maio de 2024, a Sra. Yasmin Rezende Santos, R.G. n.º 56.XXX para o cargo de provimento em comissão de Coordenador, Ref. “L”, do Departamento de Manutenção de Computadores, no Gabinete do Prefeito, nos termos da Lei Complementar n.º 1065, de 23 de setembro de 2.022.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 21 de maio de 2024.

**YURI CAMARA BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão**

**PORTARIA N.º 561/SEGES/2024**

**YURI CAMARA BATISTA**, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através de Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2.021,

**RESOLVE:**

I – Nomear, a partir de 14 de maio de 2024, a Sra. Iná Guimarães Alves Lopes, R.G. n.º 20.XXX, para

o cargo de provimento em comissão de Assessor II, Ref. "M", lotada na Diretoria de Jornalismo, da Secretaria de Imprensa e Comunicação Social, nos termos da Lei Complementar n.º 1065, de 23 de setembro de 2022;

II – Designar o servidor para responder pela Diretoria de Jornalismo.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 21 de maio de 2024.

**YURI CAMARA BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão**

**PORTARIA N.º 562/SEGES/2024**

**YURI CAMARA BATISTA**, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através de Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021,

**RESOLVE:**

I- Nomear, a partir de 14 de maio de 2024, a Sra. Edna Maria Menezes de Melo, R.G. n.º 14.XXX, para o cargo de provimento em comissão de Assessor II, Ref. "M", lotado na Diretoria de Administração de Finanças, da Secretaria de Emprego, Trabalho e Renda nos termos da Lei Complementar n.º 1065, de 23 de setembro de 2022;

II- Designar, o servidor para responder pela Diretoria de Administração de Finanças.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 21 de maio de 2024.

**YURI CAMARA BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão**

**PORTARIA N.º 564/SEGES/2024**

**YURI CAMARA BATISTA**, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através de Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021,

**RESOLVE:**

I- Nomear, a partir de 1º de maio de 2024, o Sr. Carlos Henrique Silva, R.G. n.º 45.XXX, para o cargo de provimento em comissão de Assessor II, Ref. "M", lotado na Diretoria de Gestão e Educação Ambiental, da Secretaria de Meio Ambiente, nos termos da Lei Complementar n.º 1065, de 23 de setembro de 2022;

II- Designar o servidor para responder pela Diretoria de Gestão e Educação Ambiental.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 21 de maio de 2024.

**YURI CAMARA BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão**

**PORTARIA N.º 566/SEGES/2024**

**YURI CAMARA BATISTA**, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através de Decreto n.º 5480-A, de 4 de março 2021, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo n.º 13.374/2024, da Secretaria da Fazenda;

**RESOLVE:**

Designar Rosângela Aparecida dos Santos Macedo, Reg. n.º 64.619, Auxiliar Administrativo, Ref. "G", para, no período de 03 de junho a 02 de julho de 2024, e com fundamento no art. 96 e seguintes da Lei n.º 1.780/78 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Vicente, substituir Tatiana Fraga Santos, Reg. n.º 18.789, Técnico de Contabilidade – Função de Confiança 4, Ref. "K", da Secretaria da Fazenda, durante impedimento legal de férias.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 21 de maio de 2024.

**YURI CAMARA BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão**

**PORTARIA N.º 567/SEGES/2024**

**YURI CAMARA BATISTA**, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através de Decreto n.º 5480-A, de 4 de março 2021, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo n.º 13.622/2024, da Secretaria da Fazenda;

**RESOLVE:**

Designar Wallace Joppert Junior, Reg. n.º 13.549, Auxiliar Administrativo, Ref. "G", para, no período de 15 de maio a 29 de maio de 2024, e com fundamento no art. 96 e seguintes da Lei n.º 1.780/78 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Vicente, substituir Vanessa Cristina Serrano Ferreira, Reg. n.º 16.874, Assistente Administrativo-Função de Confiança 4, Ref. "G", da Secretaria da Fazenda, durante impedimento legal de licença prêmio.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 21 de maio de 2024.

**YURI CAMARA BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão**

**PORTARIA N.º 570/SEGES/2024**

**YURI CAMARA BATISTA**, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 13.973/2024, da Secretaria da Educação;

**RESOLVE:**

I-Revogar, a partir de 03 de maio de 2024, o item "XLVIII" da Portaria n.º 048/SEGES/2024, que designou Tânia Maria Soares, Reg. n.º 16.627, Professor de Língua Portuguesa, para exercer a função de Coordenador Pedagógico;

II-Revogar, a partir de 14 de maio de 2024, o item "III" da Portaria n.º 1.380/SEGES/2024, que designou Luciene Gonçalves da Silva, Reg. n.º 61.342, Professor Adjunto de Educação Física, para exercer a função de Coordenador Pedagógico.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 21 de maio de 2024.

**YURI CAMARA BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão**

**PORTARIA N.º 571/SEGES/2024**

**YURI CAMARA BATISTA**, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto n.º 5480-A de 4 de março de 2021, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 9.211/2021;

**RESOLVE:**

I – Determinar a instauração de Sindicância – Inquérito Administrativo, para, nos termos da alínea "c", do inciso II, do art. 130 da Lei Orgânica do Município de São Vicente – LOM, apurar os fatos aduzidos no Processo Administrativo n.º 9.211/2021.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 21 de maio de 2024.

**YURI CAMARA BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão**

**PORTARIA N.º 572/SEGES/2024**

**YURI CAMARA BATISTA**, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 12.684/2024, da Secretaria de Educação;

**RESOLVE:**

I – Designar, a partir de 1º de maio de 2024, Sílvia Regina da Silva Lima, Reg. n.º 15.717, Assistente de Diretor, Ref. "ASSC", para exercer as funções inerentes ao cargo de Diretor de Escola, na UE Nilton Ribeiro;

II – Designar, a partir de 06 de maio de 2024:

a. Amanda de Souza Silva, Reg. n.º 16.619, Professor de Inglês, Ref. "PEB2", para exercer as funções inerentes ao cargo de Coordenador Pedagógico, na UE Manoel Nascimento Júnior;

b. Maria José da Silva, Reg. n.º 12.235, Professor de Matemática, Ref. "PEB2", para exercer as funções inerentes ao cargo de Coordenador Pedagógico, na UE Adilza de Oliveira Rosa Sobral;

III – Designar, a partir de 09 de maio de 2024:

a. Ana Cristina dos Santos, Reg. n.º 16.550, Assistente de Diretor, Ref. "ASSC", para exercer as funções inerentes ao cargo de Diretor de Escola, na EMEF Ercília Nogueira Cobra;

b. Andrea Simone dos Santos, Reg. n.º 19.340, Coordenador de Assuntos Pedagógicos, Ref. "APCA", para exercer as funções inerentes ao cargo de Diretor de Escola, nas Creches Municipais;

c. Rita Aparecida dos Santos, Reg. n.º 61.978, Assistente de Diretor, Ref. "ASSC", para exercer as funções inerentes ao cargo de Coordenador de Assuntos Pedagógicos, nas Creches Municipais;

IV – Designar, a partir de 13 de maio de 2024, Tatiana Adelino Sobrinho Terra, Reg. n.º 17.395, Professor de Educação Básica I, Ref. "PEB1", para exercer as funções inerentes ao cargo de Assistente de Diretor, na UE Nilton Ribeiro.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 21 de maio de 2024.

**YURI CAMARA BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão**

**PORTARIA N.º 573/SEGES/2024**

**YURI CAMARA BATISTA**, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por meio do Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021, e considerando o constante nos processos administrativos n.ºs 851/2023, 9104/2024, 9116/2024, 9393/2024, 10162/2024, 10367/2024, 10677/2024, 10955/2024, 11435/2024 e 12829/2024;

**RESOLVE:**

Nomear, a partir de 06 de junho de 2024, para os cargos constantes no Quadro Permanente de Cargos de Provimento Efetivo, Anexo I, da Lei Complementar n.º 268, de 28 de dezembro de 1.999:

I – Assistente Administrativo, Ref. "I":

a. Caroline de Fátima Leão Gonçalves, documento n.º 33.XXX;

b. Iasmin da Silva Araújo, documento n.º 42.XXX;

c. Luiz Gabriel Braga Melro, documento n.º 52.XXX;

d. Ana Caroline Ferreira dos Santos, documento n.º 49.XXX;

e. Joice Correa Craveiro, documento n.º 57.XXX;

f. Isabelly Cristiny Dias de Oliveira Carvalho, documento n.º 62.XXX;

g. Evelyn Kelly da Silva, documento n.º 41.XXX;

II – Assistente Social, Ref. "L":

a. William Silva de Melo, documento n.º 50.XXX;

b. Érica Sanches Pontes, documento n.º 18.XXX;

c. Victória Pinheiro Righi, documento n.º 36.XXX;  
d. Fábria Cristina da Silva Almeida, documento n.º 43.XXX;  
e. Thaís Helena de Castro, documento n.º 26.XXX;  
III – Auditor Fiscal de Tributos, Ref. “AUD1”, Camila Aleixo Costa, documento n.º 27.XXX;  
IV – Psicólogo, Ref. “M”:  
a. Luan Puntel Rui, documento n.º 52.XXX;  
b. Priscila Keyko Murakami, documento n.º 43.XXX;  
Registre-se e cumpra-se.  
São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria,  
Cellula Mater da Nacionalidade, 21 de maio de 2024.

**YURI CAMARA BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão**

## SEÇÃO DE EDITAIS

### SECRETARIA DE CULTURA

#### **Comunicado n.º 19/24**

A Secretaria de Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas as inscrições para o 12º Festival de Quadrilhas Juninas de São Vicente. As inscrições poderão ser realizadas do dia 23/05/24 a 03/06/24. O Edital de Chamamento Público n.º 01/24 – Secult, está disponível no link: [www.saovicente.sp.gov.br/d8703](http://www.saovicente.sp.gov.br/d8703)

**CARLOS MENDONÇA NETO**

**Secretário Municipal de Cultura**

**SECRETARIA DA FAZENDA**

A Secretaria da Fazenda torna público o Relatório da Gestão Fiscal (RGF) do 1º quadrimestre de 2024, conforme preceituam os arts. 52 e 53 da Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000.

**QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA****JUSTIFICATIVA À QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Nos termos do artigo 5º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, e considerando que as empresas abaixo relacionadas possuem valores em haver, estando o município em mora nos pagamentos o que pode acarretar prejuízos financeiros futuros.

Considerando ainda que as atividades e mercadorias dos fornecedores abaixo relacionados são cruciais ao funcionamento da máquina pública e vem de encontro ao interesse público primário do município de São Vicente o que justifica o pagamento desse débito fora da ordem cronológica, consoante adiante descrito:

| Pagamento | Empenho | Ano  | CNPJ               | Valor Pago | Documento Fiscal |
|-----------|---------|------|--------------------|------------|------------------|
| 13/05/24  | 2427    | 2024 | 21.608.758/0001-87 | 4.240,00   | 444              |
| 13/05/24  | 506     | 2024 | 06.206.138/0001-28 | 4.997,50   | 2776             |
| 13/05/24  | 5185    | 2024 | 58.812.355/0001-65 | 238,00     | 436              |
| 13/05/24  | 430     | 2024 | 01.291.328/0001-77 | 350,26     | 1791             |
| 13/05/24  | 488     | 2024 | 01.291.328/0001-77 | 700,53     | 1786             |
| 13/05/24  | 496     | 2024 | 01.291.328/0001-77 | 350,26     | 1787             |
| 13/05/24  | 429     | 2024 | 01.291.328/0001-77 | 408,64     | 1792             |
| 13/05/24  | 499     | 2024 | 01.291.328/0001-77 | 700,53     | 1788             |
| 13/05/24  | 502     | 2024 | 01.291.328/0001-77 | 350,26     | 1798             |
| 13/05/24  | 497     | 2024 | 01.291.328/0001-77 | 350,26     | 1790             |
| 13/05/24  | 491     | 2024 | 01.291.328/0001-77 | 350,26     | 1793             |
| 13/05/24  | 490     | 2024 | 01.291.328/0001-77 | 408,64     | 1799             |
| 13/05/24  | 6521    | 2024 | 04.196.645/0001-00 | 155,68     | 10326972         |
| 13/05/24  | 849     | 2024 | 64.571.656/0001-47 | 31,47      | 8907             |
| 13/05/24  | 2136    | 2024 | 64.571.656/0001-47 | 31,47      | 8908             |
| 13/05/24  | 865     | 2024 | 64.571.656/0001-47 | 41,96      | 8909             |
| 13/05/24  | 426     | 2024 | 62.577.929/0001-35 | 18.221,95  | 1769553          |
| 13/05/24  | 426     | 2024 | 62.577.929/0001-35 | 74.783,20  | 845              |
| 13/05/24  | 417     | 2024 | 62.577.929/0001-35 | 12.744,00  | 1769561          |
| 14/05/24  | 16841   | 2023 | 04.871.081/0001-56 | 1.360,00   | 2952             |
| 14/05/24  | 13060   | 2022 | 10.658.360/0001-39 | 1.400,00   | 26251            |
| 14/05/24  | 15571   | 2023 | 43.886.847/0001-28 | 1.558,62   | 250              |
| 14/05/24  | 13400   | 2023 | 03.429.320/0001-50 | 1.440,00   | 4940             |
| 14/05/24  | 845     | 2024 | 10.743.480/0001-34 | 800,00     | 8289             |
| 14/05/24  | 4613    | 2024 | 23.273.455/0001-86 | 439,50     | 3546             |
| 14/05/24  | 1012    | 2024 | 23.273.455/0001-86 | 1.233,17   | 3402             |
| 14/05/24  | 1017    | 2024 | 23.273.455/0001-86 | 1.260,00   | 3451             |
| 14/05/24  | 1180    | 2024 | 23.273.455/0001-86 | 1.465,00   | 3408             |
| 14/05/24  | 1811    | 2024 | 23.273.455/0001-86 | 1.546,85   | 3456             |
| 14/05/24  | 12978   | 2023 | 32.727.217/0001-94 | 223,50     | 6911             |
| 14/05/24  | 8921    | 2023 | 01.291.328/0001-77 | 1.050,79   | 1676             |
| 14/05/24  | 8929    | 2023 | 01.291.328/0001-77 | 1.109,17   | 1684             |

|          |       |      |                    |           |        |
|----------|-------|------|--------------------|-----------|--------|
| 14/05/24 | 8927  | 2023 | 01.291.328/0001-77 | 1.138,36  | 1682   |
| 14/05/24 | 8928  | 2023 | 01.291.328/0001-77 | 1.167,54  | 1683   |
| 14/05/24 | 8915  | 2023 | 01.291.328/0001-77 | 1.459,43  | 1670   |
| 14/05/24 | 504   | 2024 | 01.291.328/0001-77 | 1.050,79  | 1704   |
| 14/05/24 | 15590 | 2023 | 01.291.328/0001-77 | 1.109,17  | 1712   |
| 14/05/24 | 492   | 2024 | 01.291.328/0001-77 | 1.138,36  | 1710   |
| 14/05/24 | 495   | 2024 | 01.291.328/0001-77 | 1.459,43  | 1698   |
| 14/05/24 | 504   | 2024 | 01.291.328/0001-77 | 1.050,79  | 1732   |
| 14/05/24 | 503   | 2024 | 01.291.328/0001-77 | 1.109,17  | 1740   |
| 14/05/24 | 8929  | 2023 | 01.291.328/0001-77 | 1.109,17  | 1655   |
| 14/05/24 | 492   | 2024 | 01.291.328/0001-77 | 1.138,36  | 1738   |
| 14/05/24 | 498   | 2024 | 01.291.328/0001-77 | 1.167,54  | 1739   |
| 14/05/24 | 495   | 2024 | 01.291.328/0001-77 | 1.459,43  | 1726   |
| 14/05/24 | 14103 | 2023 | 13.009.421/0001-25 | 1.230,00  | 13201  |
| 14/05/24 | 7723  | 2023 | 17.209.332/0001-83 | 686,97    | 3379   |
| 14/05/24 | 10145 | 2023 | 64.571.656/0001-47 | 1.175,00  | 8761   |
| 14/05/24 | 844   | 2024 | 64.571.656/0001-47 | 1.272,00  | 8684   |
| 14/05/24 | 862   | 2024 | 64.571.656/0001-47 | 104,90    | 8812   |
| 14/05/24 | 1200  | 2024 | 64.571.656/0001-47 | 52,45     | 8875   |
| 14/05/24 | 847   | 2024 | 64.571.656/0001-47 | 41,96     | 8895   |
| 14/05/24 | 1200  | 2024 | 64.571.656/0001-47 | 188,82    | 8911   |
| 14/05/24 | 16651 | 2024 | 04.013.164/0001-04 | 2.589,00  | 51619  |
| 14/05/24 | 2158  | 2024 | 10.372.062/0001-88 | 524,57    | 4745   |
| 14/05/24 | 15347 | 2023 | 04.500.648/0001-88 | 1.527,62  | 2193   |
| 14/05/24 | 8199  | 2023 | 18.579.290/0001-35 | 1.180,00  | 1607   |
| 14/05/24 | 1013  | 2024 | 15.674.262/0001-09 | 1.475,48  | 6720   |
| 14/05/24 | 3284  | 2024 | 15.674.262/0001-09 | 545,00    | 6927   |
| 14/05/24 | 3686  | 2024 | 15.674.262/0001-09 | 134,15    | 6924   |
| 14/05/24 | 3686  | 2024 | 15.674.262/0001-09 | 255,00    | 6870   |
| 14/05/24 | 2470  | 2024 | 07.247.975/0001-68 | 56.326,77 | 3241   |
| 14/05/24 | 2470  | 2024 | 07.247.975/0001-68 | 57.828,65 | 3266   |
| 14/05/24 | 2171  | 2024 | 08.212.263/0001-76 | 1.435,00  | 8807   |
| 14/05/24 | 1178  | 2024 | 08.212.263/0001-76 | 1.514,35  | 8743   |
| 15/05/24 | 6678  | 2024 | 62.577.929/0001-35 | 737,52    | 265511 |
| 15/05/24 | 6679  | 2024 | 62.577.929/0001-35 | 1.032,53  | 266258 |
| 15/05/24 | 6680  | 2024 | 62.577.929/0001-35 | 663,77    | 266692 |
| 15/05/24 | 6681  | 2024 | 62.577.929/0001-35 | 1.917,55  | 264969 |
| 15/05/24 | 15557 | 2023 | 30.092.431/0001-96 | 12.084,00 | 34706  |
| 15/05/24 | 353   | 2013 | 52.885.910/0001-00 | 15.000,00 | Recibo |
| 15/05/24 | 7171  | 2023 | 05.749.088/0001-62 | 9.566,66  | 1623   |
| 15/05/24 | 6574  | 2024 | 07.312.843/0001-72 | 2.256,00  | Recibo |
| 15/05/24 | 6658  | 2024 | 07.312.843/0001-72 | 23.270,00 | Recibo |
| 16/05/24 | 3287  | 2024 | 21.278.096/0001-24 | 503,55    | 7270   |

|          |       |      |                    |           |           |
|----------|-------|------|--------------------|-----------|-----------|
| 16/05/24 | 413   | 2024 | 83.472.803/0001-76 | 17.474,66 | 66551     |
| 16/05/24 | 1801  | 2024 | 64.571.656/0001-47 | 52,45     | 8900      |
| 16/05/24 | 846   | 2024 | 64.571.656/0001-47 | 249,46    | 8915      |
| 16/05/24 | 1175  | 2024 | 10.372.062/0001-88 | 115,86    | 4720      |
| 16/05/24 | 1177  | 2024 | 15.674.262/0001-09 | 593,20    | 6724      |
| 17/05/24 | 2871  | 2023 | 21.840.933/0001-67 | 25.750,00 | Diversas  |
| 17/05/24 | 14547 | 2023 | 35.638.331/0001-36 | 1.560,00  | 6961      |
| 17/05/24 | 2559  | 2024 | 21.278.096/0001-24 | 171,83    | 7262      |
| 17/05/24 | 15584 | 2023 | 62.577.929/0001-35 | 1.843,80  | 267434    |
| 17/05/24 | 561   | 2024 | 36.415.149/0001-89 | 20.080,00 | 4703/4726 |
| 17/05/24 | 12978 | 2023 | 32.727.217/0001-94 | 193,70    | 6980      |
| 17/05/24 | 562   | 2024 | 35.459.466/0001-34 | 42.984,00 | 2811/2685 |
| 17/05/24 | 3277  | 2024 | 64.571.656/0001-47 | 326,00    | 8918      |
| 17/05/24 | 4057  | 2024 | 64.571.656/0001-47 | 52,45     | 8919      |
| 17/05/24 | 1814  | 2024 | 10.372.062/0001-88 | 530,68    | 4741      |
| 17/05/24 | 1813  | 2024 | 15.674.262/0001-09 | 241,75    | 6791      |
| 17/05/24 | 3296  | 2024 | 08.212.263/0001-76 | 348,04    | 8926      |

Desta forma, tendo em vista o acima justificado efetue-se o pagamento dos credores e **PUBLIQUE-SE** esta justificativa, para que a mesma surta efeitos jurídicos legais.

São Vicente, 21 de Maio de 2024.

**Elisângela Pereira Domingues**  
**Secretária Municipal da Fazenda**

A Secretaria da Fazenda torna público o Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) do 2º bimestre de 2024, conforme preceituam os arts. 52 e 53 da Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
Relatório de Gestão Fiscal
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida

1º Quadrimestre de 2024

Table with 5 columns: Descrição, Saldo do Exercício de 2024, Saldo do Exercício Anterior, Saldo do 1º Quadrimestre, Saldo do 2º Quadrimestre. Rows include Dívida Consolidada - DC (I), DEDUÇÕES (II), RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL, and DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL.

Fatima Regina de Souza
Assinado eletronicamente por:
Kayo Felipe Nachtajler Amado
Data: 22/05/2024 11:07:34 -0300 -03'00

ELISÂNGELA PEREIRA DOMINGUES
Assinado de forma digital por
ELISANGELA PEREIRA DOMINGUES
Data: 22/05/2024 11:07:34 -03'00

ELISÂNGELA PEREIRA DOMINGUES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA

JULIANA MELO
ARRUDA
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO

Esse documento foi assinado por Kayo Felipe Nachtajler Amado. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.techcert.com.br/validar/SSR6K-FZXX3-TJEU6-KSG7W

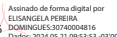
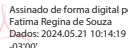
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

Relatório da Gestão Fiscal

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

### Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

|                                                                                                                                                      |  | 1º Quadrimestre de 2024                                                                                                        |                            |                                                                                                                                               |                       |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas                                                                                                     |  | Saldo do Exercício Anterior                                                                                                    | Saldo do Exercício de 2024 |                                                                                                                                               |                       |
|                                                                                                                                                      |  |                                                                                                                                | Até o 1º Quadrimestre      | Até o 2º Quadrimestre                                                                                                                         | Até o 3º Quadrimestre |
| Garantias Concedidas                                                                                                                                 |  |                                                                                                                                |                            |                                                                                                                                               |                       |
| AOS ESTADOS (I)                                                                                                                                      |  |                                                                                                                                |                            |                                                                                                                                               |                       |
| Em Operações de Crédito Externas                                                                                                                     |  |                                                                                                                                |                            |                                                                                                                                               |                       |
| Em Operações de Crédito Internas                                                                                                                     |  |                                                                                                                                |                            |                                                                                                                                               |                       |
| AOS MUNICÍPIOS (II)                                                                                                                                  |  |                                                                                                                                |                            |                                                                                                                                               |                       |
| Em Operações de Crédito Externas                                                                                                                     |  |                                                                                                                                |                            |                                                                                                                                               |                       |
| Em Operações de Crédito Internas                                                                                                                     |  |                                                                                                                                |                            |                                                                                                                                               |                       |
| ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)                                                                                                                       |  |                                                                                                                                |                            |                                                                                                                                               |                       |
| Em Operações de Crédito Externas                                                                                                                     |  |                                                                                                                                |                            |                                                                                                                                               |                       |
| Em Operações de Crédito Internas                                                                                                                     |  |                                                                                                                                |                            |                                                                                                                                               |                       |
| POR MEIOS DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)                                                                                                                 |  |                                                                                                                                |                            |                                                                                                                                               |                       |
| TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)                                                                                                 |  |                                                                                                                                |                            |                                                                                                                                               |                       |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)                                                                                                                  |  | 1.335.148.608,35                                                                                                               | 1.387.432.709,06           |                                                                                                                                               |                       |
| (-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)                                            |  | 750.000,00                                                                                                                     |                            |                                                                                                                                               |                       |
| = RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)                                                    |  | 1.334.398.608,35                                                                                                               | 1.387.432.709,06           |                                                                                                                                               |                       |
| % do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)                                                                                               |  |                                                                                                                                |                            |                                                                                                                                               |                       |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22,00%                                                                                             |  | 295.487.808,08                                                                                                                 | 307.241.722,71             |                                                                                                                                               |                       |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF) - 19,80%                                                                                        |  | 265.939.027,27                                                                                                                 | 276.517.550,44             |                                                                                                                                               |                       |
| Contragarantias Recebidas                                                                                                                            |  |                                                                                                                                |                            |                                                                                                                                               |                       |
| DOS ESTADOS (IX)                                                                                                                                     |  |                                                                                                                                |                            |                                                                                                                                               |                       |
| Em Garantia às Operações de Crédito Externas                                                                                                         |  |                                                                                                                                |                            |                                                                                                                                               |                       |
| Em Garantia às Operações de Crédito Internas                                                                                                         |  |                                                                                                                                |                            |                                                                                                                                               |                       |
| DOS MUNICÍPIOS (X)                                                                                                                                   |  |                                                                                                                                |                            |                                                                                                                                               |                       |
| Em Garantia às Operações de Crédito Externas                                                                                                         |  |                                                                                                                                |                            |                                                                                                                                               |                       |
| Em Garantia às Operações de Crédito Internas                                                                                                         |  |                                                                                                                                |                            |                                                                                                                                               |                       |
| DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)                                                                                                                       |  |                                                                                                                                |                            |                                                                                                                                               |                       |
| Em Garantia às Operações de Crédito Externas                                                                                                         |  |                                                                                                                                |                            |                                                                                                                                               |                       |
| Em Garantia às Operações de Crédito Internas                                                                                                         |  |                                                                                                                                |                            |                                                                                                                                               |                       |
| EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)                                                                                                    |  |                                                                                                                                |                            |                                                                                                                                               |                       |
| TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)                                                                                         |  |                                                                                                                                |                            |                                                                                                                                               |                       |
|                                                                                                                                                      |  |                                                                                                                                |                            |                                                                                                                                               |                       |
| <div>ELISANGELA PEREIRA<br/>DOMINGUES:30740004816</div> <div></div> |  | <div>Fatima Regina de Souza</div> <div></div> |                            | <div>JULIANA MELO<br/>ARRUDA:28444064831</div> <div></div> |                       |
| ELISÂNGELA PEREIRA DOMINGUES<br>SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA                                                                                      |  | KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO<br>PREFEITO MUNICIPAL                                                                             |                            | FATIMA REGINA DE SOUZA<br>CONTADORA<br>CRC: 185826/O-9/SP                                                                                     |                       |
|                                                                                                                                                      |  |                                                                                                                                |                            | JULIANA MELO ARRUDA<br>RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO                                                                                      |                       |

1  
Esse documento foi assinado por Kayo Felipe Nachtajler Amado. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://signer.techcert.com.br/validate/W4SXV-RAHA8-88WUJ-4RZLM>

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
Relatório da Gestão Fiscal
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Demonstrativo das Operações de Crédito

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

| Operações de Crédito                                                      |  | 1º Quadrimestre de 2024       |                                      |
|---------------------------------------------------------------------------|--|-------------------------------|--------------------------------------|
|                                                                           |  | No Quadrimestre de Referência | Até o Quadrimestre de Referência (a) |
| Operações de Crédito                                                      |  |                               |                                      |
| Mobiliária                                                                |  |                               |                                      |
| Interna                                                                   |  |                               |                                      |
| Externa                                                                   |  |                               |                                      |
| Contratual                                                                |  |                               |                                      |
| Interna                                                                   |  |                               |                                      |
| Empréstimos                                                               |  |                               |                                      |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro          |  |                               |                                      |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços              |  |                               |                                      |
| Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)       |  |                               |                                      |
| Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)  |  |                               |                                      |
| Externa                                                                   |  |                               |                                      |
| Empréstimos                                                               |  |                               |                                      |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro          |  |                               |                                      |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços              |  |                               |                                      |
| Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)       |  |                               |                                      |
| Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II) |  |                               |                                      |
| TOTAL (III)                                                               |  |                               |                                      |

| Apuração do Cumprimento dos Limites                                                                                  | Valor            | % Sobre a RCL Ajustada |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|------------------------|
| Apuração do Cumprimento dos Limites                                                                                  |                  |                        |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)                                                                                  | 1.387.432.709,06 |                        |
| (-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)              |                  |                        |
| = RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)                        | 1.387.432.709,06 |                        |
| OPERAÇÕES VEDADAS (VII)                                                                                              |                  |                        |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)                    |                  |                        |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS               | 223.448.525,61   | 16,00                  |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)                                                                 | 201.103.673,05   | 14,40                  |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA                                                         |                  |                        |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 97.758.729,95    | 7,00                   |

| Outras Operações que Integram a Dívida Consolidada                 |  | Valor Realizado                                                                                                 |                                      |
|--------------------------------------------------------------------|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|
|                                                                    |  | No Quadrimestre de Referência                                                                                   | Até o Quadrimestre de Referência (a) |
| Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada                 |  |                                                                                                                 |                                      |
| Parcelamento de Dívidas                                            |  |                                                                                                                 |                                      |
| Tributos                                                           |  |                                                                                                                 |                                      |
| Contribuições Previdenciárias                                      |  |                                                                                                                 |                                      |
| FGTS                                                               |  |                                                                                                                 |                                      |
| Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas |  |                                                                                                                 |                                      |
| ELISANGELA PEREIRA DOMINGUES:30740004816                           |  | Assinado eletronicamente por: Kayo Felipe Nachtajler Amado CPF: *** 762.888-** Data: 22/05/2024 11:08:28 -03:00 |                                      |
| ELISÂNGELA PEREIRA DOMINGUES SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA       |  | FATIMA REGINA DE SOUZA CONTADORA CRC: 185826/O-9/SP                                                             |                                      |
| JULIANA MELO ARRUDA:2844406483131                                  |  | JULIANA MELO RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO                                                                  |                                      |

Esse documento foi assinado por Kayo Felipe Nachtajler Amado. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.techcert.com.br/validate/ZWEVP-VEBHV-2GSWR-T6P9J

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
Relatório de Gestão Fiscal
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Demonstrativo de Apuração das Despesas com Pessoal

Table with columns for months (05/2023 to 04/2024) and Total (últimos 12 meses). Rows include Despesas com Pessoal, Despesas não Comitadas, and Total Líquido (I-II).

Assinado eletronicamente por:
Kayo Felipe Nachtajler Amado
CPF: \*\*\*762.868\*\*
Data: 22/05/2024 11:08:55 -03:00
Assinado de forma digital por:
JULIANA MELO
ARRUDA-28444064831
Data: 2024.05.21 13:29:49 -03:00

FATIMA REGINA DE SOUZA
CONTADORA
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO
CRC: 195829/O-9/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Relatório de Gestão Fiscal
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Relatório de Gestão Fiscal - Poder Executivo

1º Quadrimestre de 2024

LRF, art. 48

Table with 3 columns: Item, Valor, and %. Rows include: Quadro Comparativo com os Limites da LRF, Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento, Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal, Despesas Totais com Pessoal, Dívida Consolidada Líquida, Concessão de Garantias, Operações de Crédito (exceto ARO), and Antecipação da Receita Orçamentária.

ELISANGELA PEREIRA
DOMINGUES-30740004816

Assinado de forma digital por
ELISANGELA PEREIRA
DOMINGUES-30740004816
Dados: 2024.05.21 09:55:14 -03'00'

ELISÂNGELA PEREIRA DOMINGUES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Assinado eletronicamente por:
Kayo Felipe Nachtajler Amado
CPF: \*\*\*.762.869-\*\*
Data: 22/05/2024 11:09:22 -03:00

KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO
PREFEITO MUNICIPAL

Fatima Regina
de Souza

Assinado de forma digital por
Fatima Regina de Souza
Dados: 2024.05.21 10:16:14
-03'00'

FATIMA REGINA DE SOUZA
CONTADORA
CRC: 185826/O-9/SP

JULIANA MELO
ARRUDA-28444064831

Assinado de forma digital por
JULIANA MELO
ARRUDA-28444064831
Dados: 2024.05.21 11:36:07 -03'00'

JULIANA MELO ARRUDA
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO

Esse documento foi assinado por Kayo Felipe Nachtajler Amado. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.techcert.com.br/validate/9S3NJ-PAKFG-4AZGT-6HWQC

SECRETARIA DE LICENCIAMENTO



MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE - SP
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Balanco Orçamentário

LEI, art. 52, alíneas "a" e "b" do inciso I e II, alíneas "a" e "b" do inciso II

Table with 5 columns: Descrição, Receitas Orçamentárias, Previsão, Atualizada, Até o Bimestre, Saldo a Realizar. Rows include RECEITAS CORRENTES, RECEITAS DE CAPITAL, RECEITAS DE CONTINGÊNCIA, and SUBTOTAL DAS RECEITAS (I).

Table with 10 columns: Descrição, Dotação Inicial, Créditos Adic./Anulações, Dotação Atualizada, Empenhado, Liquidado, Pago, Estágios da Despesa até o Bimestre, Saldo, A Liquidar, A Pagar. Rows include DESPESAS CORRENTES, DESPESAS DE CAPITAL, DESPESAS DE CONTINGÊNCIA, and SUBTOTAL DAS DESPESAS (II).

ELISÂNGELA PEREIRA DOMINGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
KAYO FELIPE NACHTAJLER AMADO
PREFEITO MUNICIPAL
FATIMA REGINA DE SOUZA
CONTADORA
CRF: 185828/O-9/SP
JULIANA MELO ARRUDA
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO

GeoSIAP - PMSV

Página 1 de 1





**MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE - SP**

Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

**Demonstrativo das Despesas por Função e Subfunção**

| Função / Subfunção                                       | Dotação Inicial       | Créditos Adic. / Anulações | Dotação Atualizada    | Estágios da Despesa até o Bimestre |                       |                       | 2º Bimestre de 2024   |                       |                      |
|----------------------------------------------------------|-----------------------|----------------------------|-----------------------|------------------------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|----------------------|
|                                                          |                       |                            |                       | Empenhado                          | Liquido               | Pago                  | A Empenhar            | Saldo A Liquidar      | A Pagar              |
|                                                          |                       |                            |                       |                                    |                       |                       |                       |                       |                      |
| <b>01 - Legislativa</b>                                  | <b>38.605.656,00</b>  |                            | <b>38.605.656,00</b>  | <b>12.119.321,36</b>               | <b>10.056.148,24</b>  | <b>9.874.950,22</b>   | <b>25.386.334,64</b>  | <b>3.163.173,12</b>   | <b>181.198,02</b>    |
| 031 - Ação Legislativa                                   | 37.205.656,00         |                            | 37.205.656,00         | 12.173.743,24                      | 9.610.570,12          | 9.429.372,10          | 24.431.912,76         | 3.163.173,12          | 181.198,02           |
| 032 - Controle Externo                                   | 1.400.000,00          |                            | 1.400.000,00          | 445.578,12                         | 445.578,12            | 445.578,12            | 954.421,88            | 0,00                  | 0,00                 |
| <b>02 - Judiciária</b>                                   | <b>36.820.042,00</b>  |                            | <b>36.820.042,00</b>  | <b>12.597.866,98</b>               | <b>9.139.065,35</b>   | <b>8.963.661,46</b>   | <b>24.222.175,02</b>  | <b>3.458.801,63</b>   | <b>175.403,89</b>    |
| 061 - Ação Judiciária                                    | 8.501.838,00          |                            | 8.501.838,00          | 2.218.927,84                       | 2.020.211,02          | 1.937.131,50          | 6.282.910,16          | 198.716,82            | 83.079,52            |
| 062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | 28.318.204,00         |                            | 28.318.204,00         | 10.378.939,14                      | 7.118.854,33          | 7.026.529,96          | 17.939.264,86         | 3.260.084,81          | 92.324,37            |
| <b>04 - Administração</b>                                | <b>164.139.692,00</b> | <b>16.303.863,58</b>       | <b>180.443.555,58</b> | <b>94.747.926,75</b>               | <b>41.083.451,04</b>  | <b>36.130.817,45</b>  | <b>85.695.628,83</b>  | <b>53.664.475,71</b>  | <b>4.952.633,59</b>  |
| 121 - Planejamento e Orçamento                           | 62.000,00             |                            | 62.000,00             | 6.785,95                           | 5.596,89              | 4.562,89              | 55.214,05             | 1.189,06              | 1.034,00             |
| 122 - Administração Geral                                | 58.659.100,00         | 12.162.300,00              | 70.821.400,00         | 26.933.320,00                      | 16.422.052,92         | 13.222.166,70         | 43.888.080,00         | 10.511.267,08         | 3.199.886,22         |
| 123 - Administração Financeira                           | 49.142.000,00         | -1.354.750,90              | 47.787.249,10         | 25.296.207,36                      | 13.232.581,10         | 12.523.783,17         | 22.491.041,74         | 12.063.626,26         | 708.797,93           |
| 124 - Controle Interno                                   | 3.900.200,00          | -10.000,00                 | 3.890.200,00          | 1.093.918,91                       | 1.002.753,78          | 993.001,92            | 2.796.281,09          | 91.165,13             | 975,86               |
| 125 - Normatização e Fiscalização                        | 320.000,00            |                            | 320.000,00            | 15.795,00                          |                       |                       | 304.205,00            | 15.795,00             | 0,00                 |
| 128 - Formação de Recursos Humanos                       | 6.856.066,00          | 43.322,48                  | 6.899.388,48          | 3.270.882,87                       | 1.732.107,40          | 1.415.148,84          | 3.628.505,61          | 1.538.775,47          | 316.938,56           |
| 129 - Administração de Receitas                          | 2.330.000,00          | 4.262.992,00               | 6.592.992,00          | 6.162.468,67                       | 82.302,10             | 18.517,70             | 430.533,33            | 6.080.156,57          | 63.784,40            |
| 131 - Comunicação Social                                 | 2.895.326,00          | 1.200.000,00               | 4.095.326,00          | 2.263.273,48                       | 1.811.957,53          | 1.259.651,51          | 1.832.052,52          | 451.315,95            | 552.306,02           |
| 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente             | 30.000,00             |                            | 30.000,00             |                                    |                       |                       | 30.000,00             | 0,00                  | 0,00                 |
| 244 - Assistência Comunitária                            | 60.000,00             |                            | 60.000,00             |                                    |                       |                       | 60.000,00             | 0,00                  | 0,00                 |
| 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial              | 39.850.000,00         |                            | 39.850.000,00         | 29.705.284,51                      | 6.794.099,32          | 6.693.984,72          | 10.144.715,49         | 22.911.185,19         | 100.114,60           |
| 573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico   | 35.000,00             |                            | 35.000,00             |                                    |                       |                       | 35.000,00             | 0,00                  | 0,00                 |
| <b>06 - Segurança Pública</b>                            | <b>28.764.313,00</b>  | <b>1.498.177,24</b>        | <b>30.262.490,24</b>  | <b>14.645.467,48</b>               | <b>8.763.413,46</b>   | <b>6.188.019,74</b>   | <b>15.617.022,76</b>  | <b>5.882.054,02</b>   | <b>2.575.393,72</b>  |
| 181 - Policiamento                                       | 28.674.313,00         | 1.498.177,24               | 30.172.490,24         | 14.645.467,48                      | 8.763.413,46          | 6.188.019,74          | 15.527.022,76         | 5.882.054,02          | 2.575.393,72         |
| 182 - Defesa Civil                                       | 80.000,00             |                            | 80.000,00             |                                    |                       |                       | 80.000,00             | 0,00                  | 0,00                 |
| 183 - Informação e Inteligência                          | 10.000,00             |                            | 10.000,00             |                                    |                       |                       | 10.000,00             | 0,00                  | 0,00                 |
| <b>08 - Assistência Social</b>                           | <b>25.983.625,00</b>  | <b>4.265.995,72</b>        | <b>30.249.620,72</b>  | <b>14.856.827,06</b>               | <b>7.881.182,13</b>   | <b>6.431.540,13</b>   | <b>15.392.793,66</b>  | <b>6.975.644,93</b>   | <b>1.449.642,00</b>  |
| 122 - Administração Geral                                | 40.000,00             |                            | 40.000,00             | 9.475,71                           | 3.195,52              | 3.195,52              | 30.524,29             | 6.280,19              | 0,00                 |
| 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente             | 710.539,00            | 1.200.000,00               | 1.910.539,00          | 203.719,08                         | 7.053.449,90          | 5.803.807,90          | 13.131.903,82         | 203.719,08            | 0,00                 |
| 244 - Assistência Comunitária                            | 25.125.086,00         | 1.825.913,38               | 26.950.999,38         | 13.819.095,56                      | 824.536,71            | 824.536,71            | 523.545,63            | 6.765.645,66          | 1.449.642,00         |
| 846 - Outros Encargos Especiais                          | 108.000,00            | 1.348.082,34               | 1.348.082,34          | 824.536,71                         | 824.536,71            | 824.536,71            | 523.545,63            | 0,00                  | 0,00                 |
| <b>09 - Previdência Social</b>                           | <b>223.757.234,40</b> | <b>58.000,00</b>           | <b>223.815.234,40</b> | <b>72.923.254,65</b>               | <b>72.495.930,14</b>  | <b>69.802.109,13</b>  | <b>150.891.979,75</b> | <b>427.324,51</b>     | <b>2.693.821,01</b>  |
| 271 - Previdência Básica                                 | 11.692.312,00         |                            | 11.692.312,00         | 2.438.075,98                       | 2.438.075,98          | 2.430.864,38          | 9.254.236,02          | 0,00                  | 7.211,60             |
| 272 - Previdência do Regime Estatutário                  | 212.064.922,40        | 58.000,00                  | 212.122.922,40        | 70.485.178,67                      | 70.057.854,16         | 67.371.244,75         | 141.637.743,73        | 427.324,51            | 2.686.609,41         |
| <b>10 - Saúde</b>                                        | <b>434.374.859,00</b> | <b>27.079.678,29</b>       | <b>461.454.537,29</b> | <b>202.859.585,14</b>              | <b>116.168.438,82</b> | <b>74.045.471,03</b>  | <b>258.594.952,15</b> | <b>86.691.146,32</b>  | <b>42.122.967,79</b> |
| 122 - Administração Geral                                | 20.624.248,00         | 2.863.590,36               | 23.487.838,36         | 8.793.571,02                       | 7.482.257,44          | 6.324.579,44          | 14.694.267,34         | 1.311.313,58          | 1.157.678,00         |
| 301 - Atenção Básica                                     | 69.491.800,00         | 4.444.235,48               | 73.936.035,48         | 25.302.909,79                      | 19.347.432,18         | 14.823.096,78         | 48.633.125,69         | 5.955.477,61          | 4.524.335,40         |
| 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial              | 292.513.778,00        | 16.589.352,52              | 309.103.130,52        | 147.536.123,91                     | 76.195.688,83         | 47.183.083,05         | 161.567.006,61        | 71.340.665,08         | 29.012.575,78        |
| 303 - Suporte Profilático e Terapêutico                  | 21.460.000,00         | 1.110.758,00               | 22.570.758,00         | 10.688.595,89                      | 7.290.333,66          | 1.900.072,14          | 11.882.162,11         | 3.398.262,23          | 5.390.261,52         |
| 304 - Vigilância Sanitária                               | 300.000,00            |                            | 300.000,00            | 80.789,40                          | 3.342,00              | 34,88                 | 219.210,60            | 77.447,40             | 3.307,12             |
| 305 - Vigilância Epidemiológica                          | 24.223.033,00         | 1.950.049,21               | 26.173.082,21         | 6.692.750,23                       | 4.785.135,13          | 3.882.347,22          | 19.480.331,98         | 1.907.815,10          | 1.102.787,91         |
| 306 - Alimentação e Nutrição                             | 5.720.000,00          | 25.692,72                  | 5.745.692,72          | 3.668.844,90                       | 1.032.279,58          | 108.257,52            | 2.076.847,82          | 2.636.565,32          | 924.022,06           |
| 846 - Outros Encargos Especiais                          | 42.000,00             | 96.000,00                  | 138.000,00            | 96.000,00                          | 32.000,00             | 24.000,00             | 42.000,00             | 64.000,00             | 8.000,00             |
| <b>11 - Trabalho</b>                                     | <b>23.336.180,00</b>  | <b>-433.000,00</b>         | <b>22.903.180,00</b>  | <b>7.670.077,09</b>                | <b>5.940.368,45</b>   | <b>5.877.422,74</b>   | <b>15.233.102,91</b>  | <b>1.729.708,64</b>   | <b>62.945,71</b>     |
| 331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador               | 23.336.180,00         | -433.000,00                | 22.903.180,00         | 7.670.077,09                       | 5.940.368,45          | 5.877.422,74          | 15.233.102,91         | 1.729.708,64          | 62.945,71            |
| <b>12 - Educação</b>                                     | <b>501.637.280,00</b> | <b>7.165.236,27</b>        | <b>508.802.516,27</b> | <b>278.846.094,56</b>              | <b>175.951.822,25</b> | <b>137.463.789,43</b> | <b>229.956.421,71</b> | <b>102.894.272,31</b> | <b>38.488.032,82</b> |
| 122 - Administração Geral                                | 490.000,00            |                            | 490.000,00            | 319.514,73                         | 234.126,13            | 206.155,95            | 170.485,27            | 85.388,60             | 27.970,18            |
| 361 - Ensino Fundamental                                 | 367.995.632,00        | 6.373.799,18               | 374.369.431,18        | 199.603.989,63                     | 135.246.240,26        | 104.961.616,29        | 176.769.441,55        | 64.357.749,37         | 30.284.623,97        |

GeoSIAP - PMSV

Página 1 de 3

**MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE - SP**

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

**Demonstrativo das Despesas por Função e Subfunção**

LR, art. 52, inciso II, alínea "c"

| Função / Subfunção                                     | Dotação Inicial       | Créditos Adic. / Anulações | Dotação Atualizada    | Estágios da Despesa até o Bimestre |                      |                      | Saldo                 |                      |
|--------------------------------------------------------|-----------------------|----------------------------|-----------------------|------------------------------------|----------------------|----------------------|-----------------------|----------------------|
|                                                        |                       |                            |                       | Empenhado                          | Liquidado            | Pago                 | A Empenhar            | A Liquidar           |
| 362 - Ensino Médio                                     | 11.605.000,00         |                            | 11.605.000,00         | 463.250,00                         | 463.250,00           | 463.250,00           | 11.141.750,00         | 0,00                 |
| 365 - Educação Infantil                                | 103.442.648,00        | 416.000,00                 | 103.858.648,00        | 72.891.494,19                      | 34.447.783,71        | 26.812.866,62        | 30.967.153,81         | 38.443.710,48        |
| 366 - Educação de Jovens e Adultos                     | 990.000,00            |                            | 990.000,00            | 152.071,32                         | 145.111,32           | 3.430,29             | 837.928,68            | 6.960,00             |
| 367 - Educação Especial                                | 17.090.000,00         | -1.630.000,00              | 15.460.000,00         | 5.405.847,60                       | 5.405.383,74         | 5.006.543,19         | 10.054.152,40         | 463,86               |
| 846 - Outros Encargos Especiais                        | 20.000,00             | 5.437,09                   | 25.437,09             | 9.927,09                           | 9.927,09             | 9.927,09             | 15.510,00             | 0,00                 |
| <b>13 - Cultura</b>                                    | <b>4.682.000,00</b>   | <b>4.971.272,69</b>        | <b>9.653.272,69</b>   | <b>4.356.837,71</b>                | <b>3.740.044,27</b>  | <b>3.505.247,99</b>  | <b>5.296.434,98</b>   | <b>616.793,44</b>    |
| 391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico   | 61.000,00             |                            | 61.000,00             |                                    |                      |                      | 61.000,00             | 0,00                 |
| 392 - Difusão Cultural                                 | 4.621.000,00          | 4.971.272,69               | 9.592.272,69          | 4.356.837,71                       | 3.740.044,27         | 3.505.247,99         | 5.235.434,98          | 616.793,44           |
| <b>14 - Direitos da Cidadania</b>                      | <b>2.241.885,00</b>   | <b>-65.322,48</b>          | <b>2.176.562,52</b>   | <b>541.046,13</b>                  | <b>540.573,49</b>    | <b>524.990,38</b>    | <b>1.635.516,39</b>   | <b>472,64</b>        |
| 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos        | 2.241.885,00          | -65.322,48                 | 2.176.562,52          | 541.046,13                         | 540.573,49           | 524.990,38           | 1.635.516,39          | 472,64               |
| <b>15 - Urbanismo</b>                                  | <b>179.419.748,00</b> | <b>58.777.935,03</b>       | <b>238.197.683,03</b> | <b>137.780.685,33</b>              | <b>40.831.628,75</b> | <b>24.218.863,27</b> | <b>100.416.997,70</b> | <b>96.949.056,58</b> |
| 122 - Administração Geral                              | 10.000,00             |                            | 10.000,00             |                                    |                      |                      | 10.000,00             | 0,00                 |
| 125 - Normatização e Fiscalização                      | 102.000,00            |                            | 102.000,00            | 14.427,55                          | 11.283,69            | 2.274,88             | 87.572,45             | 3.143,86             |
| 451 - Infra-estrutura Urbana                           | 32.469.189,00         | 54.477.935,03              | 86.947.124,03         | 20.448.106,41                      | 2.693.342,23         | 2.454.265,39         | 66.499.017,62         | 17.794.764,18        |
| 452 - Serviços Urbanos                                 | 146.838.559,00        | 4.300.000,00               | 151.138.559,00        | 117.318.151,37                     | 38.127.002,83        | 21.762.323,00        | 33.820.407,63         | 79.191.148,54        |
| <b>16 - Habitação</b>                                  | <b>9.829.400,00</b>   | <b>10.012.000,00</b>       | <b>19.841.400,00</b>  | <b>2.775.790,96</b>                | <b>2.653.745,28</b>  | <b>1.886.245,57</b>  | <b>17.065.609,04</b>  | <b>122.045,68</b>    |
| 127 - Ordenamento Territorial                          | 1.400.000,00          |                            | 1.400.000,00          |                                    |                      |                      | 1.400.000,00          | 0,00                 |
| 244 - Assistência Comunitária                          | 200.000,00            |                            | 200.000,00            |                                    |                      |                      | 200.000,00            | 0,00                 |
| 482 - Habitação Urbana                                 | 7.069.400,00          |                            | 7.069.400,00          | 2.135.790,96                       | 2.013.758,72         | 1.246.259,01         | 4.933.609,04          | 122.032,24           |
| 543 - Recuperação de Áreas Degradadas                  | 1.160.000,00          | 10.012.000,00              | 11.172.000,00         | 640.000,00                         | 639.985,56           | 639.985,56           | 10.532.000,00         | 13,44                |
| <b>18 - Gestão Ambiental</b>                           | <b>22.047.516,00</b>  | <b>752.272,57</b>          | <b>22.799.788,57</b>  | <b>9.379.226,11</b>                | <b>3.897.292,00</b>  | <b>2.668.465,49</b>  | <b>13.420.562,46</b>  | <b>5.481.934,11</b>  |
| 182 - Defesa Civil                                     | 717.000,00            | -20.000,00                 | 697.000,00            | 162.224,23                         | 161.406,95           | 151.682,22           | 534.775,77            | 817,28               |
| 452 - Serviços Urbanos                                 | 5.655.600,00          | -170.000,00                | 5.485.600,00          | 5.012.310,90                       | 1.408.888,92         | 251.737,90           | 473.289,10            | 3.603.421,98         |
| 541 - Preservação e Conservação Ambiental              | 15.674.916,00         | 942.272,57                 | 16.617.188,57         | 4.204.690,98                       | 2.326.996,13         | 2.265.045,37         | 12.412.497,59         | 1.877.694,85         |
| <b>19 - Ciência e Tecnologia</b>                       | <b>5.401.080,00</b>   | <b>250.000,00</b>          | <b>5.651.080,00</b>   | <b>1.771.890,39</b>                | <b>1.460.595,31</b>  | <b>1.091.600,69</b>  | <b>3.879.189,61</b>   | <b>311.295,08</b>    |
| 334 - Fomento ao Trabalho                              | 121.000,00            |                            | 121.000,00            | 218,12                             | 218,12               |                      | 120.781,88            | 0,00                 |
| 573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | 5.280.080,00          | 250.000,00                 | 5.530.080,00          | 1.771.672,27                       | 1.460.377,19         | 1.091.382,57         | 3.758.407,73          | 311.295,08           |
| <b>23 - Comércio e Serviços</b>                        | <b>11.163.220,00</b>  | <b>20.000,00</b>           | <b>11.183.220,00</b>  | <b>4.092.064,53</b>                | <b>2.964.269,25</b>  | <b>2.682.554,69</b>  | <b>7.091.155,47</b>   | <b>1.127.795,28</b>  |
| 691 - Promoção Comercial                               | 6.618.000,00          |                            | 6.618.000,00          | 3.003.860,99                       | 2.189.887,32         | 1.977.952,52         | 3.614.139,01          | 813.973,67           |
| 695 - Turismo                                          | 4.545.220,00          | 20.000,00                  | 4.565.220,00          | 1.088.203,54                       | 774.381,93           | 704.602,17           | 3.477.016,46          | 313.821,61           |
| <b>24 - Comunicações</b>                               | <b>150.000,00</b>     |                            | <b>150.000,00</b>     |                                    |                      |                      | <b>150.000,00</b>     | <b>0,00</b>          |
| 131 - Comunicação Social                               | 150.000,00            |                            | 150.000,00            |                                    |                      |                      | 150.000,00            | 0,00                 |
| <b>26 - Transporte</b>                                 | <b>42.576.609,00</b>  | <b>2.615.000,00</b>        | <b>45.191.609,00</b>  | <b>27.035.388,50</b>               | <b>16.948.785,19</b> | <b>12.894.995,72</b> | <b>18.156.220,50</b>  | <b>10.086.600,31</b> |
| 125 - Normatização e Fiscalização                      | 4.090.000,00          | 1.400.000,00               | 5.490.000,00          | 3.037.197,44                       | 846.987,24           | 64.434,42            | 2.452.802,56          | 2.190.210,20         |
| 453 - Transportes Coletivos Urbanos                    | 10.000.000,00         | 1.032.000,00               | 11.032.000,00         | 10.862.353,26                      | 6.789.516,80         | 6.061.430,56         | 169.646,74            | 4.072.836,46         |
| 782 - Transporte Rodoviário                            | 28.486.609,00         | 183.000,00                 | 28.669.609,00         | 13.135.837,80                      | 9.312.284,15         | 6.769.130,74         | 15.533.771,20         | 3.823.553,65         |
| <b>27 - Desporto e Lazer</b>                           | <b>7.600.000,00</b>   | <b>250.000,00</b>          | <b>7.850.000,00</b>   | <b>2.731.826,12</b>                | <b>2.296.692,36</b>  | <b>2.064.804,69</b>  | <b>5.118.173,88</b>   | <b>435.133,76</b>    |
| 811 - Desporto de Rendimento                           | 200.000,00            |                            | 200.000,00            | 53.000,00                          | 53.000,00            | 1.060,00             | 147.000,00            | 0,00                 |
| 812 - Desporto Comunitário                             | 7.400.000,00          | 250.000,00                 | 7.650.000,00          | 2.676.826,12                       | 2.243.692,36         | 2.063.744,69         | 4.971.173,88          | 455.133,76           |
| <b>28 - Encargos especiais</b>                         | <b>73.845.400,00</b>  | <b>300.000,00</b>          | <b>74.145.400,00</b>  | <b>50.932.679,86</b>               | <b>24.953.621,07</b> | <b>22.727.299,29</b> | <b>23.212.720,14</b>  | <b>25.979.058,79</b> |
| 843 - Serviço da Dívida Interna                        | 52.203.000,00         | 300.000,00                 | 52.503.000,00         | 43.423.114,15                      | 17.882.942,62        | 16.524.371,98        | 9.079.885,85          | 25.540.171,53        |
| 845 - Outras Transferências                            | 1.600.000,00          |                            | 1.600.000,00          | 843.218,22                         | 843.218,22           | 843.218,22           | 756.781,78            | 0,00                 |
| 846 - Outros Encargos Especiais                        | 20.042.400,00         |                            | 20.042.400,00         | 6.666.347,49                       | 6.227.460,23         | 5.359.709,09         | 13.376.052,51         | 498.887,26           |
| <b>99 - Reserva de Contingência</b>                    | <b>13.856.025,60</b>  | <b>-9.861.992,00</b>       | <b>3.994.033,60</b>   |                                    |                      |                      | <b>3.994.033,60</b>   | <b>0,00</b>          |
| 997 - Reserva de Contingência para o RPPS              | 1.856.025,60          |                            | 1.856.025,60          |                                    |                      |                      | 1.856.025,60          | 0,00                 |

GeoSIAP - PMSV

Página 2 de 3

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE - SP
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Demonstrativo das Despesas por Função e Subfunção

Table with 10 columns: Função / Subfunção, Dotação Inicial, Créditos Adic. / Anulações, Dotação Atualizada, Empenhado, Liquidado, Pago, A Empenhar, A Liquidar, Saldo A Pagar. Rows include 999 - Reserva de Contingência and a TOTAL row.

Table with 4 columns for signatures: ELISÂNGELA PEREIRA DOMINGUES, KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO, FÁTIMA REGINA DE SOUZA, JULIANA MELO ARRUDA. Includes titles and CRC numbers.



MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE - SP
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

RREO - Anexo 13 ((Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

Table with 3 main sections: Impactos das Contratações de PPP, Impactos das Contratações de PPP, and OUTROS POTENCIAIS PASSIVOS. Includes sub-sections like TOTAL DE ATIVOS, TOTAL DE PASSIVOS, and various obligations and risks.

Table with 12 columns: Ex. Anterior, Ex. Corrente, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033. Row 1: Total das Despesas de PPP. Row 2: Total das Despesas de PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2).

1.387.432.709,06
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS
NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)

ELISÂNGELA PEREIRA DOMINGUES SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA
KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO PREFEITO MUNICIPAL
FATIMA REGINA DE SOUZA CONTADOR
JULIANA MELO ARRUDA RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Table with 6 main columns: Description, Previsão Inicial, Previsão Atualizada, Até o Bimestre, and % (b/a)x100. It includes sections for RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I), RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II), and TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
PREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

Table with 10 columns: Despesas com Saúde (Por Grupo de Natureza da Despesa), Dotação Inicial, Dotação Atualizada, Despesas Empenhadas (Até o Bimestre, %), Despesas Liquidadas (Até o Bimestre, %), Inscritas em RP não Processados. Rows include DESPESAS CORRENTES, DESPESAS DE CAPITAL, TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV), and a detailed breakdown of health services.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

Table with 7 main sections: 1. Execução de Restos a Pagar não Processados Insritos com Disponibilidade de Caixa; 2. Controle dos Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos para Fins de Aplicação da Disponibilidade de Caixa; 3. Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2024; 4. Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2023; 5. Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2022; 6. Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2021; 7. Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020. Each section includes columns for Inscritos, Cancelados ou Prescritos, Pagos, A Pagar, and Parcela Considerada no Limite.

ELISÂNGELA PEREIRA DOMINGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO
PREFEITO MUNICIPAL
JULIANA MELO ARRUDA
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO
CRC: 189826/O-9/SP

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
**Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE**



REDO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

| RECEITAS DO ENSINO                                                                          |                  |                     |                     |     |                | 2º Bimestre de 2024 |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|---------------------|---------------------|-----|----------------|---------------------|--|
| Receita Resultante de Impostos (caput do art. 212 da Constituição)                          | Previsão Inicial | Previsão Atualizada | Receitas Realizadas |     | %              |                     |  |
|                                                                                             |                  |                     | Até o Bimestre      | (b) |                |                     |  |
| 1 - RECEITA DE IMPOSTOS                                                                     | 476.489.297,00   | 476.489.297,00      | 161.513.501,44      | (b) | (c)=(b)/a x100 | 33,90               |  |
| 1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU | 298.443.931,00   | 298.443.931,00      | 107.814.692,79      |     |                | 36,13               |  |
| 1.1.1 - IPTU                                                                                | 221.341.603,00   | 221.341.603,00      | 94.404.045,21       |     |                | 42,65               |  |
| 1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU                       | 77.102.328,00    | 77.102.328,00       | 13.410.647,58       |     |                | 17,39               |  |
| 1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos - ITBI                  | 22.182.211,00    | 22.182.211,00       | 8.834.140,48        |     |                | 39,83               |  |
| 1.2.1 - ITBI                                                                                | 22.104.343,00    | 22.104.343,00       | 8.644.043,10        |     |                | 39,11               |  |
| 1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI                       | 77.868,00        | 77.868,00           | 190.097,38          |     |                | 244,13              |  |
| 1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS               | 79.602.267,00    | 79.602.267,00       | 24.127.879,53       |     |                | 30,31               |  |
| 1.3.1 - ISS                                                                                 | 74.651.071,00    | 74.651.071,00       | 22.938.371,78       |     |                | 30,73               |  |
| 1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS                        | 4.951.196,00     | 4.951.196,00        | 1.189.507,75        |     |                | 24,02               |  |
| 1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF                         | 76.260.888,00    | 76.260.888,00       | 20.736.788,64       |     |                | 27,19               |  |
| 1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III) |                  |                     |                     |     |                |                     |  |
| 1.5.1 - ITR                                                                                 |                  |                     |                     |     |                |                     |  |
| 1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR                        |                  |                     |                     |     |                |                     |  |
| 2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS                                      | 344.250.945,00   | 344.250.945,00      | 120.198.317,56      |     |                | 34,92               |  |
| 2.1 - Cota-Parte FPM                                                                        | 142.209.228,00   | 142.209.228,00      | 45.268.741,38       |     |                | 31,83               |  |
| 2.1.1 - Parcela referente à CF, art.159, I, alínea b                                        | 128.546.068,00   | 128.546.068,00      | 45.268.741,38       |     |                | 35,22               |  |
| 2.1.2 - Parcela referente à CF, art.159, I, alínea d                                        | 13.663.160,00    | 13.663.160,00       |                     |     |                |                     |  |
| 2.1.3 - Parcela referente à CF, art.159, I, alínea e                                        |                  |                     |                     |     |                |                     |  |
| 2.2 - Cota-Parte ICMS                                                                       | 133.814.413,00   | 133.814.413,00      | 40.239.840,46       |     |                | 30,07               |  |
| 2.3 - ICMS-Desoneração - LC nº 87/1996                                                      |                  |                     |                     |     |                |                     |  |
| 2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação                                                             | 750.415,00       | 750.415,00          | 272.758,89          |     |                | 36,35               |  |
| 2.5 - Cota-Parte ITR                                                                        | 23,00            | 23,00               | 28,19               |     |                | 122,57              |  |
| 2.6 - Cota-Parte IPVA                                                                       | 67.476.866,00    | 67.476.866,00       | 34.416.948,64       |     |                | 51,01               |  |
| 2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro                                                                   |                  |                     |                     |     |                |                     |  |
| 2.8 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS                                  |                  |                     |                     |     |                |                     |  |
| 2.9 - Cota-Parte ICMS - Compensação art. 3º LC 194/2022                                     |                  |                     |                     |     |                |                     |  |
| 3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)                                                    | 820.740.242,00   | 820.740.242,00      | 281.711.819,00      |     |                | 34,32               |  |
| Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino                                            |                  |                     |                     |     |                |                     |  |
| 4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO     | Previsão Inicial | Previsão Atualizada | Até o Bimestre      | (b) | (c)=(b)/a x100 |                     |  |
| 5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE                                                        | 50.720,00        | 50.720,00           | 26.131,18           |     | 51,52          |                     |  |
| 5.1 - Transferências do Salário-Educação                                                    | 52.560.000,00    | 52.560.000,00       | 12.765.877,12       |     | 24,29          |                     |  |
| 5.2 - Transferências Diretas - FNDE                                                         | 44.000.000,00    | 44.000.000,00       | 10.934.161,91       |     | 24,85          |                     |  |
| 5.3 - Transferências Diretas - FNAE                                                         |                  |                     |                     |     |                |                     |  |
| 5.4 - Transferências Diretas - FNAE                                                         | 8.560.000,00     | 8.560.000,00        | 1.825.334,19        |     | 21,32          |                     |  |
| 5.5 - Outras Transferências do FNDE                                                         |                  |                     |                     |     |                |                     |  |
| 5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE                                             |                  |                     |                     |     |                |                     |  |
| 6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS                                                  | 8.619.000,00     | 14.659.000,00       | 153.742,14          |     | 1,05           |                     |  |
| 6.1 - Transferências de Convênios                                                           | 8.619.000,00     | 14.659.000,00       | 153.742,14          |     | 1,05           |                     |  |
| 6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios                                        |                  |                     |                     |     |                |                     |  |
| 7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                         |                  |                     |                     |     |                |                     |  |
| 8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                                            | 20.323.280,00    | 21.487.079,08       | 2.238.109,86        |     | 10,42          |                     |  |
| 9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)          | 81.553.000,00    | 88.756.799,08       | 15.183.860,30       |     | 17,11          |                     |  |

GeosIAP - PMSV

Página 1 de 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Órgamentos Fiscal e da Seguridade Social
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Table with 12 main sections (10-21) detailing financial data for FUNDEB. Columns include: Descrição, Previsão Inicial, Previsão Atualizada, Despesas Empenhadas, Despesas Liquidadas, Despesas em RP não Processadas, and Valor. The table is organized into sub-sections for RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB, DESPESAS DO FUNDEB, and RESTOS A PAGAR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

|                                                                                                                                          | Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - Despesas Custeadas com a Receita Resultante de Impostos e Recursos do FUNDEB |                    |     |                     |     |                 | 2º Bimestre de 2024 |               |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-----|---------------------|-----|-----------------|---------------------|---------------|
|                                                                                                                                          | Despesas com Ações Típicas de MDE                                                                                     |                    |     | Despesas Empenhadas |     |                 | Despesas Liquidadas |               |
|                                                                                                                                          | Dotação Inicial                                                                                                       | Dotação Atualizada | (d) | Até o Bimestre      | (e) | % (f)=(e/d)x100 | Até o Bimestre      | (g)=(g/d)x100 |
| 22 - EDUCAÇÃO INFANTIL                                                                                                                   | 82.250.000,00                                                                                                         | 81.966.000,00      |     | 62.835.036,03       |     | 76,66           | 33.384.380,89       | 40,73         |
| 22.1 - Creche                                                                                                                            | 34.590.000,00                                                                                                         | 34.646.000,00      |     | 26.021.097,15       |     | 75,11           | 19.980.620,27       | 57,67         |
| 22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB                                                                                       | 13.600.000,00                                                                                                         | 14.010.000,00      |     | 8.166.700,87        |     | 58,29           | 7.104.685,27        | 50,71         |
| 22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos                                                                              | 20.990.000,00                                                                                                         | 20.636.000,00      |     | 17.854.396,28       |     | 86,52           | 12.875.935,00       | 62,40         |
| 22.2 - Pré-Escola                                                                                                                        | 47.660.000,00                                                                                                         | 47.320.000,00      |     | 36.813.936,88       |     | 77,80           | 13.403.760,62       | 28,33         |
| 22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB                                                                                       | 19.900.000,00                                                                                                         | 19.710.000,00      |     | 10.871.060,23       |     | 55,16           | 10.412.409,47       | 52,83         |
| 22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos                                                                              | 27.760.000,00                                                                                                         | 27.610.000,00      |     | 25.942.876,65       |     | 93,96           | 2.991.351,15        | 10,83         |
| 23 - ENSINO FUNDAMENTAL                                                                                                                  | 337.865.000,00                                                                                                        | 337.449.000,00     |     | 181.265.965,88      |     | 53,72           | 134.590.852,34      | 39,88         |
| 23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB                                                                                         | 239.945.000,00                                                                                                        | 239.025.000,00     |     | 112.724.199,00      |     | 47,16           | 100.394.573,56      | 42,00         |
| 23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos                                                                                | 97.920.000,00                                                                                                         | 98.424.000,00      |     | 68.541.766,88       |     | 69,64           | 34.196.278,78       | 34,74         |
| 24 - ENSINO MÉDIO                                                                                                                        |                                                                                                                       |                    |     |                     |     |                 |                     |               |
| 25 - ENSINO SUPERIOR                                                                                                                     |                                                                                                                       |                    |     |                     |     |                 |                     |               |
| 26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR                                                                                 |                                                                                                                       |                    |     |                     |     |                 |                     |               |
| 27 - OUTRAS                                                                                                                              |                                                                                                                       |                    |     |                     |     |                 |                     |               |
| 28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)                                                           | 20.000,00                                                                                                             | 20.000,00          |     | 244.101.001,91      |     | 58,20           | 167.975.233,23      | 40,05         |
| Deduções Consideradas para Fins de Limite Constitucional                                                                                 |                                                                                                                       |                    |     |                     |     |                 |                     | Valor         |
| 29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)                                                                               |                                                                                                                       |                    |     |                     |     |                 |                     | 80.360.387,43 |
| 30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO                                                                      |                                                                                                                       |                    |     |                     |     |                 |                     | 236.424,57    |
| 31 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)                                                        |                                                                                                                       |                    |     |                     |     |                 |                     |               |
| 32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB                                                     |                                                                                                                       |                    |     |                     |     |                 |                     |               |
| 33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS                                |                                                                                                                       |                    |     |                     |     |                 |                     |               |
| 34 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO                   |                                                                                                                       |                    |     |                     |     |                 |                     |               |
| 35 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO |                                                                                                                       |                    |     |                     |     |                 |                     |               |
| 36 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)                               |                                                                                                                       |                    |     |                     |     |                 |                     | 80.596.812,00 |
| 37 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))                                                                           |                                                                                                                       |                    |     |                     |     |                 |                     | 87.378.421,23 |
| 38 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / ((3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%                |                                                                                                                       |                    |     |                     |     |                 |                     | 31,02         |

GeoSIAP - PMSV



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

2º Bimestre de 2024

Table with 10 columns: Outras Despesas Custeadas com Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino, Dotação Inicial, Dotação Atualizada, Despesas Empenhadas, Despesas Liquidadas, Inscritas em RP não Processadas. Rows include various budget items like 'DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO' and 'TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO'.

GeosIAP - PMSV
ELISÂNGELA PEREIRA DOMINGUES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA
KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO
PREFEITO MUNICIPAL
FATIMA REGINA DE SOUZA
CONTADORA
CRC: 185826/O-9/SP
JULIANA MELO ARRUDA
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO
Página 4 de 4



MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE - SP
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Órgamentos Fiscal e da Seguridade Social
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Table with 6 main sections: RECEITAS CORRENTES (I), COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ENTRE RGPS E RPPS, RECEITAS DE CAPITAL (II), RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III), RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA, and DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS. Each section contains a table with columns for Initial, Updated, and Budgeted values, and a summary row for the 2nd Bimestre de 2024.



MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE - SP
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Demonstrativo de Apuração da Receita Corrente Líquida - RCL

Table with columns for months (mai/2023 to abr/2024) and Total. Rows include RECEITAS CORRENTES (I), DEDUÇÕES (II), and RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II).

ELISÂNGELA PEREIRA DOMINGUES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA
KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO
PREFEITO MUNICIPAL
FATIMA REGINA DE SOUZA
CONTADOR(A)
JULIANA MELO ARRUDA
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO
CRC: 189526/O-9/SP



MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE - SP
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Demonstrativo do Resultado Nominal - Exceto Órgão de Previdência

2º Bimestre de 2024
LRF, art 53, inciso III

| ESPECIFICAÇÃO                                   | SALDO                 |                             |                          |
|-------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------------|--------------------------|
|                                                 | Em 31 Dez 2023<br>(a) | No Bimestre Anterior<br>(b) | No Bimestre Atual<br>(c) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (I)                          | 426.567.568,38        | 417.161.606,50              | 404.789.273,36           |
| DEDUÇÕES (II)                                   |                       | 39.587.117,10               | 48.408.645,16            |
| Ativo Disponível                                | 162.122.720,24        | 178.213.240,58              | 172.804.810,49           |
| Haveres Financeiros                             | 33.210.833,58         | 33.229.095,15               | 33.244.630,57            |
| (-) Restos a Pagar Processados                  | 209.037.916,11        | 137.892.118,06              | 122.269.365,92           |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 33.576.805,65         | 33.963.100,57               | 35.371.429,98            |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)     | 426.567.568,38        | 377.574.489,40              | 356.380.628,20           |
| RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)                   |                       |                             |                          |
| PASSIVOS RECONHECIDOS (V)                       | 2.168.548,59          | 2.168.548,59                | 2.151.946,73             |
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)            | 424.399.019,79        | 375.405.940,81              | 354.228.681,47           |

| ESPECIFICAÇÃO     | PERÍODO DE REFERÊNCIA  |                                      |
|-------------------|------------------------|--------------------------------------|
|                   | No Bimestre<br>(c - b) | Jan a té o Bimestre Atual<br>(c - a) |
| RESULTADO NOMINAL | -21.177.259,34         | -70.170.338,32                       |

| DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL                                                                   | VALOR |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA | 0,00  |

ELISÂNGELA PEREIRA DOMINGUES  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA

KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO  
PREFEITO MUNICIPAL

FATIMA REGINA DE SOUZA  
CONTADORA  
CRC: 185826/O-9/SP

JULIANA MELO ARRUDA  
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO

GeoSIAP - PMSV

Página 1 de 1

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE - SP
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Demonstrativo do Resultado Primário

Table with 5 main columns: Descrição, Receitas Fiscais, Previsão Inicial, Previsão Atualizada, and 2º Bimestre de 2024 (Recitas Realizadas até o Bimestre). Rows include RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I), DESPESAS CORRENTES (X), and various sub-items like Receita Tributária, Despesas Pessoal e Encargos Sociais, etc.

ELISÂNGELA PEREIRA DOMINGUES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA
KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO
PREFEITO MUNICIPAL
FATIMA REGINA DE SOUZA
CONTADORA
CRC: 185826/O-9/SP
JULIANA MELO ARRUDA
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO



MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE - SP

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão

REO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

Table with 12 columns: Poder/Órgão, Inscritos, Pagos, Cancelados, Saldo, Inscritos, Liquidados, Pagos, Cancelados, Saldo, Restos a Pagar Não Processados, Saldo total. Rows include RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I), 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, 04 - CAIXA DE SAÚDE E PRECÍLIO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE, 05 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE, PODER EXECUTIVO, PODER LEGISLATIVO, Câmara Municipal, Tribunal de Contas do Município, RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II), and TOTAL (III) = (I + II).

Table with 12 columns: Poder/Órgão - Intra, Inscritos, Pagos, Cancelados, Saldo, Inscritos, Liquidados, Pagos, Cancelados, Saldo, Restos a Pagar Não Processados, Saldo total. Rows include RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II), 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, 04 - CAIXA DE SAÚDE E PRECÍLIO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE, PODER EXECUTIVO, and PODER LEGISLATIVO.

Table with 4 columns: Assinatura, Nome, Cargo, CRC. Rows include ELISÂNGELA PEREIRA DOMINGUES (Secretária Municipal da Fazenda), KAYO FELYPE MACHADO AMADO (Prefeito Municipal), JULIANA MELO ARRUDA (Responsável pelo Controle Interno).

GeSIAP - PMSV

Página 1 de 1



saovicenteoficial



prefeiturasv



TV Primeira



www.saovicente.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE - SP
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) 2º Bimestre de 2024

Table with 3 main sections: Balanço Orçamentário, Despesas por Função/Subfunção, and Receitas por Função/Subfunção. Each section contains detailed financial data for the 2nd Bimester of 2024.

Table with 3 columns: Resultados Primário e Nominal, Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário, and % em Relação à Meta. It shows the primary and nominal results and their percentage relative to the target.

GwSIA/P - PMSV



MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE - SP
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) 2º Bimestre de 2021

| Resultados Primário e Nominal                                                          | Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário |                             |                                      |                           |
|----------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|-----------------------------|--------------------------------------|---------------------------|
|                                                                                        | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LO (a)         |                             | Resultado Apurado até o Bimestre (b) |                           |
|                                                                                        |                                                         |                             | % em Relação à Meta (b/a)            |                           |
| Restos a Pagar por Poder e Ministério Público                                          | Inscrição                                               | Cancelamento até o Bimestre | Pagamento até o Bimestre             | Saldo a Pagar             |
|                                                                                        | 198.832.549,16                                          | 3.427.835,40                | 98.279.250,78                        | 97.125.462,98             |
| Restos a Pagar Processados                                                             |                                                         |                             |                                      |                           |
| Poder Executivo                                                                        | 198.679.256,81                                          | 3.427.835,40                | 96.125.958,43                        | 97.125.462,98             |
| Poder Legislativo                                                                      | 153.292,35                                              |                             | 153.292,35                           |                           |
| Poder Judiciário                                                                       |                                                         |                             |                                      |                           |
| Ministério Público                                                                     |                                                         |                             |                                      |                           |
| Defensoria Pública                                                                     |                                                         |                             |                                      |                           |
| Restos a Pagar não Processados                                                         | 113.252.297,17                                          | 1.140.531,39                | 36.433.527,28                        | 75.678.238,50             |
| Poder Executivo                                                                        | 112.658.866,80                                          | 929.301,35                  | 36.108.752,00                        | 75.620.813,45             |
| Poder Legislativo                                                                      | 593.430,37                                              | 211.230,04                  | 324.775,28                           | 57.425,05                 |
| Poder Judiciário                                                                       |                                                         |                             |                                      |                           |
| Ministério Público                                                                     |                                                         |                             |                                      |                           |
| Defensoria Pública                                                                     |                                                         |                             |                                      |                           |
| TOTAL                                                                                  | 312.084.846,33                                          | 4.568.366,79                | 134.712.778,06                       | 172.803.701,48            |
| Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino                                    | Valor Apurado até o Bimestre                            |                             | Limites Constitucionais Anuais       |                           |
|                                                                                        | 117.911.668,30                                          |                             | % Mínimo a Aplicar no Exercício      | % Aplicado Até o Bimestre |
| Despesas com Manutenção e Desenvolvimento no Ensino                                    |                                                         |                             |                                      | 93,80                     |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino |                                                         |                             | 25,00                                |                           |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica      |                                                         |                             | 70,00                                |                           |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil     |                                                         |                             | 50,00                                |                           |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital       |                                                         |                             | 15,00                                |                           |
| Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital                                 | Valor Apurado no Exercício                              |                             | Saldo não Realizado                  |                           |
|                                                                                        | 124.385.054,72                                          |                             | 3.400.000,00                         |                           |
| Receitas de Operações de Crédito                                                       |                                                         |                             |                                      | 143.553.503,93            |
| Despesas de Capital Líquida                                                            |                                                         |                             |                                      |                           |
| Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência                                           | Exercício                                               |                             | Exercício de Apuração                |                           |
|                                                                                        |                                                         |                             | 10º Exercício                        | 35º Exercício             |
| Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência                                           |                                                         |                             |                                      |                           |
| Piano Previdenciário                                                                   |                                                         |                             |                                      |                           |
| Receitas Previdenciárias                                                               |                                                         | 182.377.470,70              | 138.898.968,24                       | 66.787.078,13             |
| Despesas Previdenciárias                                                               |                                                         | 149.713.866,25              | 130.606.845,19                       | 92.694.702,12             |
| Resultado Previdenciário                                                               |                                                         | 32.663.604,45               | 8.292.123,05                         | -25.907.623,99            |
| Piano Financeiro                                                                       |                                                         |                             |                                      |                           |
| Receitas Previdenciárias                                                               |                                                         |                             |                                      | 6.511.264,50              |
| Despesas Previdenciárias                                                               |                                                         |                             |                                      | 17.934.056,20             |
| Resultado Previdenciário                                                               |                                                         |                             |                                      | -11.422.791,70            |

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE - SP
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) 2º Bimestre de 2024

Table with 4 main sections: Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos, Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde, Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde, and Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP. Includes sub-tables for Apuração da Receita, Apuração das Despesas, and Apuração das Despesas de PPP.

Table with 3 columns: Signature, Name, and Position. Rows include ELISÂNGELA PEREIRA DOMINGUES (Secretária Municipal da Fazenda), KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO (Prefeito Municipal), and JULIANA MELO ARRUDA (Responsável pelo Controle Interno).

Gerc/SLAP - PMSV



**DEAPRE – Proc. Adm. n.º 57.954/22**

Interessado(a): CLAUDIONORA DOS SANTOS GOMES LOUREIRO

A Secretaria de Licenciamento, por meio do Departamento de Aprovação (DEAPRE) INFORMA através deste Edital de Citação o(a) interessado(a), Claudionora dos Santos Gomes Loureiro e o Responsável Técnico(a), Sr(a). José Maurício de Melo Junior. Processo em epígrafe, sobre o atendimento do comunique-se de folha 116 do Eng.ª Jaísia do dia 18/03/24. Em caso de não atendimento do mesmo em 5 dias úteis, o processo será indeferido e arquivado por abandono e desinteresse de acordo com a lei complementar 1037/21 art. 24. São Vicente, 23 de maio de 2024.

**FÁBIO ORLANDI**

**Secretário de Licenciamento em Substituição**

**DEAPRE – Proc. Adm. n.º 23.099/06**

Interessado(a): JOSE ALBERTO DE JESUS SANTOS  
A Secretaria de Licenciamento, por meio do Departamento de Aprovação (DEAPRE) INFORMA através deste Edital de Citação o(a) interessado(a), José Alberto de Jesus Santos e o Responsável Técnico(a), Sr(a). Andréa Damia. Processo em epígrafe, sobre o atendimento da intimação de folha 99 da Fiscal Mireille do dia 09/11/23. Em caso de não atendimento do mesmo em 5 dias úteis, o processo será indeferido e arquivado por abandono e desinteresse de acordo com a lei complementar 1037/21 art. 24. São Vicente, 23 de maio de 2024.

**FÁBIO ORLANDI**

**Secretário de Licenciamento em Substituição**

**DEAPRE – Proc. Adm. n.º 45.962/07**

Interessado(a): PRUDENCIO SANTOS DOS SANTOS  
A Secretaria de Licenciamento, por meio do Departamento de Aprovação (DEAPRE) INFORMA através deste Edital de Citação o(a) interessado(a), Prudencio Santos dos Santos e o Responsável Técnico(a), Sr(a). Nilza M. R. Santos. Processo em epígrafe, sobre o atendimento do comunique-se de folha 198 da Arq.ª Mônica do dia 23/08/22. Em caso de não atendimento do mesmo em 5 dias úteis, o processo será indeferido e arquivado por abandono e desinteresse de acordo com a lei complementar 1037/21 art. 24. São Vicente, 23 de maio de 2024.

**FÁBIO ORLANDI**

**Secretário de Licenciamento em Substituição**

**DEAPRE – Proc. Adm. n.º 30.274/23**

Interessado(a): ADMILSA GOMES DE AMORIM  
A Secretaria de Licenciamento, por meio do Departamento de Aprovação (DEAPRE) INFORMA através deste Edital de Citação o(a) interessado(a),

Admilsa Gomes de Amorim e o Responsável Técnico(a), Sr(a). Nilza R. Santos. Processo em epígrafe, sobre o atendimento do comunique-se de folha 70 da Arq.º. Fernando do dia 16/04/24. Em caso de não atendimento do mesmo em 5 dias úteis, o processo será indeferido e arquivado por abandono e desinteresse de acordo com a lei complementar 1037/21 art. 24. São Vicente, 23 de maio de 2024.

**FÁBIO ORLANDI**

**Secretário de Licenciamento em Substituição**

**DEFISAI – Proc. Adm. n.º 12.656/23**

Interessado(a): JOÃO BATISTA DA SILVA

A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste edital de citação o(a) proprietário (a), João Batista Da Silva, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento da Intimação n.º 127502, lavrada em 07/05/24. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 23 de maio de 2024.

**FÁBIO ORLANDI**

**Secretário de Licenciamento em Substituição**

**DEFISAI – Proc. Adm. n.º 4.811/24**

Interessado(a): KIKOW SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste edital de citação o(a) proprietário (a), Kikow Serviços Administrativos, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento da Intimação n.º 127143 lavrada em 10/04/24. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 23 de maio de 2024.

**FÁBIO ORLANDI**

**Secretário de Licenciamento em Substituição**

**DEFISAI – Proc. Adm. n.º 4.795/24**

Interessado(a): SOLANGE GARCIA

A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste edital de citação o(a) Proprietário, Solange Garcia, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao

mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento do Aviso-Recibo n.º 573382/24, datado de 26/04/24. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 23 de maio de 2024.

**FÁBIO ORLANDI**

**Secretário de Licenciamento em Substituição**

**DEFISAI – Proc. Adm. n.º 4.422/24**

Interessado(a): ESPOLIO DE WALTER PEDRO LOPES

A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste edital de citação o(a) proprietário(a), Espolio De Walter Pedro Lopes, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento da Intimação e Auto Infração n.º 126003, lavrada em 04/04/24. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 23 de maio de 2024.

**FÁBIO ORLANDI**

**Secretário de Licenciamento em Substituição**

**DEFISAI – Proc. Adm. n.º 5.956/24**

Interessado(a): LG CASTRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste edital de citação o(a) proprietário(a), LG Castro Empreendimentos Imobiliários Ltda, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento da Intimação, Auto de Embargo e Auto de Infração n.º 126764, lavrada em 16/05/24. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes.

São Vicente, 23 de maio de 2024.

**FÁBIO ORLANDI**

**Secretário de Licenciamento em Substituição**

**DEFISAI – Proc. Adm. n.º 6.038/24**

Interessado(a): AO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste edital de citação o(a) proprietário(a), ao Proprietário do Imóvel, Rua Professor Gley Espíndola de Avila n.º 40, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos

ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento da Intimação n.º 127412 lavrada em 15/05/24. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 23 de maio de 2024.

**FÁBIO ORLANDI**

**Secretário de Licenciamento em Substituição**

**DEFISAI – Proc. Adm. n.º 6.039/24**

Interessado(a): AO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste edital de citação o(a) proprietário(a), ao Proprietário do Imóvel, Rua Professor Gley Espíndola de Avila n.º 36, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento da Intimação n.º 127413 lavrada em 15/05/24. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 23 de maio de 2024.

**FÁBIO ORLANDI**

**Secretário de Licenciamento em Substituição**

**DEFISAI – Proc. Adm. n.º 6.040/24**

Interessado(a): AO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste edital de citação o(a) proprietário(a), ao Proprietário do Imóvel, Rua Professor Gley Espíndola de Avila n.º 49, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento da Intimação n.º 127414 lavrada em 15/05/24. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente edital e atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 23 de maio de 2024.

**FÁBIO ORLANDI**

**Secretário de Licenciamento em Substituição**

**DEFISAI – Proc. Adm. n.º 6.041/24**

Interessado(a): AO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste edital de citação o(a) proprietário(a), ao Proprietário do Imóvel, Rua Professor Gley Espíndola de Avila n.º 69, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no

prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento da Intimação n.º 127415 lavrada em 15/05/24. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 23 de maio de 2024.

**FÁBIO ORLANDI**

**Secretário de Licenciamento em Substituição**

**DEFISAI – Proc. Adm. n.º 6.042/24**

Interessado(a): AO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL  
A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste edital de citação o(a) proprietário(a), ao Proprietário do Imóvel, Rua Professor Gley Espíndola de Avila n.º 79, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento da Intimação n.º 127416 lavrada em 15/05/24. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 23 de maio de 2024.

**FÁBIO ORLANDI**

**Secretário de Licenciamento em Substituição**

**DEFISAI – Proc. Adm. n.º 49.968/22**

Interessado(a): WILSON CLALDINO  
A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste edital de citação o(a) proprietário(a), WILSON CLALDINO, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento da Intimação n.º 126631, lavrada em 21/03/24. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 23 de maio de 2024.

**FÁBIO ORLANDI**

**Secretário de Licenciamento em Substituição**

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

A Secretaria Meio Ambiente, INFORMA através deste Edital de Citação à Sílvia Nunes da Silva, proprietário do imóvel situado à Viela Três n.º 360 Casa 05 Altos – Vila Mariana – São Vicente/SP, que analisando o Processo Administrativo n.º 2.919/20, confirmamos o Indeferimento do pedido de ligação provisória de água e Energia Elétrica com base na decisão do TJSP – Comarca de São Vicente – Foro de São Vicente, Vara da Fazenda Pública. Que através

do Processo Digital n.º 1009868-342018.8.26.0590, julgou o Pedido Improcedente. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expedido o presente Edital na forma da Lei Complementar n.º 3657-A/17.

**FLÁVIA RAMACCIOTTI CESAR DE OLIVEIRA**  
**Secretária Municipal de Meio Ambiente**

**SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 037/2024**

A Secretaria de Mobilidade Urbana do município de São Vicente, com base nas competências elencadas no art. 24, e fulcro no art. 281 do Código de Trânsito Brasileiro, e ainda, conforme a Resolução n.º 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar os proprietários e/ou infratores dos veículos, do cometimento da infração de trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar DEFESA DA AUTUAÇÃO, e/ou ainda, indicação de condutor infrator, contados a partir desta publicação.

A DEFESA DA AUTUAÇÃO e indicação de condutor infrator poderá ser apresentada presencialmente no Órgão de Trânsito, situado na Rua Theotônio Gonçalves Corvello, n.º 532 – Cidade Náutica – São Vicente/SP – CEP 11350-110, de segunda a sexta-feira, das 9 às 17 horas ou pelos Correios.

A DEFESA DA AUTUAÇÃO deverá ser instruída com: requerimento com as razões, preenchido e assinado; provas admitidas em direito; cópia do documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura; cópia do Contrato Social (apenas se pessoa jurídica); cópia do CRLV; procuração quando o requerente não for o proprietário.

A indicação de condutor deverá ser instruída com: com o formulário disponibilizado no site da Prefeitura de São Vicente <http://www.dcctransito.com.br> preenchido e assinado, cópia legível da CNH ou Permissão para Dirigir do infrator e documento que comprove sua assinatura se esta não constar na CNH; cópia do documento de identificação do proprietário do veículo ou o seu representante legal, neste caso deve juntar documento que comprove a representação.

Não serão conhecidas as Defesas da Autuação e Indicação do Condutor Infrator apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação.

O proprietário e o condutor infrator são responsáveis pelas informações fornecidas e respondem nas

esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações e documentos.

O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionado é: placa do veículo, número do auto de infração, código da infração/enquadramento e data da infração.

**ALEXANDRE RIBEIRO MARTINS**

**Secretário Municipal de Mobilidade Urbana**

|          |            |       |          |
|----------|------------|-------|----------|
| FPU 7D79 | F860059484 | 76842 | 05/04/24 |
| FPU 7D79 | F860059483 | 73400 | 05/04/24 |
| FEN 9H88 | F860055682 | 57380 | 08/04/24 |
| BCF 8H52 | F860056791 | 72340 | 04/04/24 |

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 037/2024

A Secretaria de Mobilidade Urbana do município de São Vicente, com base nas competências elencadas no art. 24, e fulcro no art. 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, e ainda, conforme as Resoluções n. 900/2022 e 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar os proprietários e/ou infratores dos veículos, da IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE.

O pagamento da multa poderá ser efetuado com desconto até 30 dias contados a partir desta publicação, por oitenta por cento de seu valor.

Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, até 30 dias contados a partir desta publicação. O recurso poderá ser apresentado presencialmente no Órgão de Trânsito, situado na Rua Theotônio Gonçalves Corvello, n.º 532 – Cidade Náutica – São Vicente/SP – CEP 11350-110 de segunda a sexta-feira, das 9 às 17 horas ou pelos Correios. No site [www.dcctransito.com.br](http://www.dcctransito.com.br) podem ser feitas consultas de multas, impressão de formulários e/ou boletos.

O recurso deverá ser instruído com: requerimento com as razões, preenchido e assinado; provas admitidas em direito; cópia da CNH; cópia do Contrato Social (apenas se pessoa jurídica); cópia do documento do CRLV; procuração quando o requerente não for o proprietário.

Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação.

O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionado é: placa do veículo, número do auto de infração, código da infração/enquadramento, data e valor da multa.

**ALEXANDRE RIBEIRO MARTINS**

**Secretário Municipal de Mobilidade Urbana**

| Notificação de Autuação 037/2024 |                  |                    |                  |
|----------------------------------|------------------|--------------------|------------------|
| Placa                            | Auto de Infração | Código de Infração | Data da Infração |
| ESO 2H49                         | F860059112       | 73400              | 28/03/24         |
| EOT 0443                         | F860031865       | 60502              | 01/04/24         |
| QXY 3D90                         | N750152545       | 50020              | 28/03/24         |
| HKN 6D22                         | H710258008       | 74550              | 02/04/24         |
| EXB 0D95                         | F860056519       | 55417              | 30/03/24         |
| GJV 0A96                         | N750152762       | 50020              | 05/04/24         |
| DVU 8261                         | N750152826       | 50020              | 05/04/24         |
| BZA 1028                         | H710258186       | 74550              | 09/04/24         |
| RTB 0G47                         | H710258070       | 74630              | 07/04/24         |
| DVU 8261                         | N750152853       | 50020              | 05/04/24         |
| FMK 4649                         | F860048799       | 76842              | 30/03/23         |
| GFF 8J18                         | H710258114       | 74550              | 07/04/24         |
| FXH 1B34                         | N750152794       | 50020              | 05/04/24         |
| ERW 9540                         | N750152474       | 50020              | 28/03/24         |
| GJV 0A96                         | N750152564       | 50020              | 28/03/24         |
| EUK 5550                         | N750152530       | 50020              | 28/03/24         |
| EYB 4424                         | N750152572       | 50020              | 28/03/24         |
| EIN 8400                         | X810139000       | 60503              | 03/04/24         |
| BZA 1028                         | H710258002       | 74550              | 02/04/24         |
| FER 9A67                         | F860061363       | 76842              | 11/04/24         |
| CQU 0470                         | F860058159       | 60501              | 07/04/24         |
| ERU 6F82                         | F860055371       | 57380              | 05/04/24         |
| FQR 0296                         | X810139275       | 60503              | 07/04/24         |
| DDR 5340                         | F860060090       | 60175              | 08/04/24         |
| FNJ 4692                         | F860058370       | 72340              | 04/04/24         |
| EKG 0G28                         | F860026838       | 73400              | 07/04/24         |
| EKG 0G28                         | F860026839       | 76842              | 07/04/24         |
| BCF 8H52                         | N750152952       | 50020              | 12/04/24         |
| FNZ 3108                         | N750153096       | 50020              | 12/04/24         |
| FPY 3B68                         | H710258360       | 74550              | 10/04/24         |
| FXE 2A93                         | X810139042       | 60503              | 04/04/24         |
| GJP 8043                         | F860058637       | 72422              | 06/04/24         |
| CBB 7230                         | F860039195       | 65992              | 02/04/24         |
| FJE 6A58                         | N750152968       | 50020              | 12/04/24         |

| Notificação de Penalidade 037/2024 |                  |                    |                  |        |
|------------------------------------|------------------|--------------------|------------------|--------|
| Placa                              | Auto de Infração | Código de Infração | Data da Infração | Valor  |
| EHA 3892                           | B800562265       | 60501              | 04/02/24         | 293,47 |
| BRU 6F46                           | F860025156       | 60501              | 03/02/24         | 293,47 |
| CBB 5399                           | X810135086       | 60503              | 30/01/24         | 293,47 |
| MHH 1B85                           | F860016009       | 51851              | 01/02/24         | 195,23 |
| FHN 4674                           | F860002129       | 55414              | 03/02/24         | 195,23 |
| MHH 1B85                           | F860016010       | 65300              | 01/02/24         | 195,23 |
| QPO 1767                           | X810135214       | 60503              | 01/02/24         | 293,47 |
| FIE 9I88                           | F860032739       | 76842              | 06/02/24         | 130,16 |
| BPO 5D14                           | F860030775       | 58433              | 05/02/24         | 195,23 |
| GDB 4230                           | F860032623       | 73400              | 06/02/24         | 130,16 |
| SUR 7F40                           | F860032039       | 54521              | 06/02/24         | 195,23 |
| SUR 7F40                           | F860032599       | 73400              | 05/02/24         | 130,16 |
| CDU 0705                           | F860023491       | 51851              | 05/02/24         | 195,23 |
| BZA 1028                           | F860032971       | 58512              | 04/02/24         | 130,16 |
| EBO 6641                           | F860010381       | 55680              | 05/02/24         | 195,23 |
| EWA 7808                           | H710256125       | 74550              | 23/01/24         | 130,16 |
| QYZ 6D75                           | X810135388       | 60503              | 03/02/24         | 293,47 |
| ESR 4I57                           | F860028906       | 59910              | 31/01/24         | 293,47 |
| FFY 3F05                           | F860028822       | 60501              | 02/02/24         | 293,47 |
| HKN 6D22                           | X810135437       | 60503              | 04/02/24         | 293,47 |
| FWN 9F80                           | F860035166       | 51851              | 07/02/24         | 195,23 |
| EHV 0B20                           | F860030991       | 76842              | 01/02/24         | 130,16 |
| FXW 6I29                           | F860031005       | 76842              | 01/02/24         | 130,16 |
| FYO 9755                           | F860035152       | 76331              | 07/02/24         | 293,47 |
| OQC 0860                           | F860036497       | 51851              | 01/02/24         | 195,23 |
| OQC 0860                           | F860036498       | 65992              | 01/02/24         | 293,47 |
| EGF 0337                           | F860031774       | 60501              | 07/02/24         | 293,47 |
| BZF 2H29                           | F860025125       | 60501              | 08/02/24         | 293,47 |
| GGI 4769                           | F860035176       | 76842              | 08/02/24         | 130,16 |
| QUE 3J62                           | X810135538       | 60503              | 07/02/24         | 293,47 |
| EIV 1075                           | F860030265       | 60501              | 07/02/24         | 293,47 |
| EOZ 4766                           | F860034023       | 76842              | 12/02/24         | 130,16 |

## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### SECRETARIA EXECUTIVA DO PREFEITO

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 04 DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS N.º 42/22 – TOMADA DE PREÇOS N.º 10/22 – PROC. ADM. N.º 11.635/22.** Objeto: Contratação de empresa para a execução de obra de reabilitação de espaço público na Área Insular no Município de São Vicente – Rua Japão Fase I. Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente. Contratada: Asservo Multiserviços Ltda. Motivo: Prorroga Vigência Contratual e Execução da Obra. Vigência: 06 (seis) meses. Data da Assinatura: 10/05/24. Just. Lei Federal n.º 8.666/93. São Vicente, 23 de Maio de 2024.

**ALEXSANDRO FERREIRA**

**Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 1.016/24 – PROC. ADM. N.º 3.090/24.** Objeto: Aquisição de material de escritório para a Secretaria de Defesa e Ordem Social. Arrematante dos Lotes 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8 empresa BR Vale Distribuidora de Produtos Eireli, no valor total de R\$ 3.226,80 (três mil, duzentos e vinte e seis reais e oitenta centavos). Adjudicado em 17/05/24. Homologado em 17/05/24. O Lote 6 restou Deserto. Just. Art. 75, inc. II, Lei Federal n.º 14.133/21. São Vicente, 23 de maio de 2024.

**MARTA APARECIDA DA CRUZ SOUSA FLORINDO**  
**Coordenadora do Departamento de Compras e Licitações**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 1010/24 – PROC. ADM. N.º 2.503/24.** Objeto: Aquisição de algodão cru para o Fundo Social. Arrematante do Lote Único – La Stor Comércio e Serviços Ltda., no valor total de R\$ 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais). Adjudicado em 17/05/24. Homologado em 17/05/24. Just. Art. 75, inc. II Lei Federal n.º 14.133/21. São Vicente, 23 de maio de 2024.

**MARTA APARECIDA DA CRUZ SOUSA FLORINDO**  
**Coordenadora do Departamento de Compras e Licitações**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 1024/24 – PROC. ADM. N.º 2.230/24.** Objeto: Aquisição de toner. Arrematante do Lote Único – House Print Locações Ltda., no valor total de R\$ 654,00 (seiscentos e cinquenta e quatro reais).

Adjudicado em 17/05/24. Homologado em 17/05/24. Just. Art. 75, inc. II, Lei Federal n.º 14.133/21. São Vicente, 23 de maio de 2024.

**MARTA APARECIDA DA CRUZ SOUSA FLORINDO**  
**Coordenadora do Departamento de Compras e Licitações**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 1.038/24 – PROC. ADM. N.º 2.502/24.**

Objeto: Aquisição de biscoitos tipo rosquinha. Arrematante do Lote Único – São Jerônimo Distribuidora de Alimentos Ltda., no valor total de R\$ 1.590,00 (mil, quinhentos e noventa reais). Adjudicado em 17/05/24. Homologado em 17/05/24. Just. Art. 75, inc. II, Lei Federal n.º 14.133/21. São Vicente, 23 de maio de 2024.

**MARTA APARECIDA DA CRUZ SOUSA FLORINDO**  
**Coordenadora do Departamento de Compras e Licitações**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N.º 1.044/24 – PROC. ADM. N.º 3.553/24.**

Objeto: Aquisição de botas Prazo de recebimento das Propostas: a partir das 16 horas do dia 23/05/24 até as 9 horas do dia 29/05/24. Início e término da Sessão Pública de Disputa de Preços: das 09h05min às 15h05min do dia 29/05/24. Sites para acessar o Edital: <https://www.saovicente.sp.gov.br/> e <https://www.novobbmnet.com.br/>. Solicitação de esclarecimentos e acesso à Sessão Pública: <https://www.novobbmnet.com.br/>. Just.: Lei Federal n.º 14.133/21. São Vicente, 23 de maio de 2024

**MARTA FLORINDO**  
**Coordenadora do Departamento de Compras e Licitações**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE – COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES – ATO DE CLASSIFICAÇÃO – PROC. ADM. N.º 35.220/22 – CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL N.º 18/22.**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de iluminação pública no Município de São Vicente, compreendendo a execução de serviço de manutenção corretiva e preventiva, gerenciamento, cadastro do sistema de iluminação pública e ornamental, obras de melhorias e ampliações. A Comissão Especial de Licitações torna público que decidiu CLASSIFICAR as empresas habilitadas na seguinte ordem, estando aberto o prazo recursal na forma da Lei: 1. Consórcio Novaluz de São Vicente, constituído pelas empresas Terracom Construções Ltda. – CNPJ n.º 47.497.367/0001-29, Terracom Concessões E Participação Ltda. – CNPJ n.º 31.911.540/0001-50, RT Energia E Serviços Ltda. – CNPJ n.º 11.091.314/0001-63 e MPE Engenharia

E Serviços S/A – CNPJ n.º 04.743.858/0001-05, no valor da contraprestação mensal de R\$ 662.045,00 (seiscentos e sessenta e dois mil e quarenta e cinco reais); 2. Consórcio Ilha Gohayó, constituído pelas empresas Fortnort Desenvolvimento Ambiental e Urbano Ltda. – CNPJ n.º 00.900.846/0001-88, Seven Engenharia e Consultoria Elétrica Ltda. – CNPJ n.º 29.663.701/0001-92 e Tecnoluz Eletricidade Ltda. – CNPJ n.º 01.396.138/0001-14, no valor da contraprestação mensal de R\$ 664.015,87 (seiscentos e sessenta e quatro mil, quinze reais e oitenta e sete centavos); 3. Consórcio Prolumen, constituído pelas empresas Progen S/A – CNPJ n.º 57.748.204/0001-22, Brasiluz Eletrificação E Eletrônica Ltda. – CNPJ n.º 18.680.121/0001-97 e Companhia Brasileira de Infraestrutura – CBI – CNPJ n.º 48.983.502/0001-06, no valor da contraprestação mensal de R\$ 1.188.238,93 (um milhão, cento e oitenta e oito mil, duzentos e trinta e oito reais e noventa e três centavos). São Vicente, 23 de maio de 2024.

**SANDRA REGINA MOTA GUIMARÃES**  
**Presidente da Comissão Especial de Licitações**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º N.º 02 DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS N.º 149/22 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 21/22 – PROC. ADM. N.º 35.605/22.**

Objeto: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de engenharia, para a reforma de 5 (cinco) unidades escolares. Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente. Contratada: Consórcio Solovias Casamax. Motivo: Acréscimo ao objeto por reprogramação. Data de Assinatura: 20/05/24. Just.: Lei Federal n.º 8.666/93. São Vicente, 23 de maio de 2024

**NÍVEA DE CÁSSIA DUTRA COSTA MARSILI**  
**Secretária Municipal da Educação**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 02 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 27/23 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 809/22 – PROC. ADM. N.º 55.460/22.**

Objeto: Contratação de agente de integração de estágio para o serviço de recrutamento e seleção de estagiários dos cursos de Pedagogia, Psicologia, Letras e Matemática para atuarem como estagiários no âmbito da Secretaria de Educação do Município de São Vicente. Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente. Contratada: Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE. – MOTIVO: Prorrogação de Prazo Contratual e Supressão de valor da Taxa. Data de Assinatura: 09/05/24. Just.: Lei Federal n.º 8.666/93. São Vicente, 23 de maio de 2024

**NÍVEA DE CÁSSIA DUTRA COSTA MARSILI**  
**Secretária Municipal da Educação**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 01 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 27/23 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 809/22 – PROC. ADM. N.º 55.460/22.** Objeto: Contratação de agente de integração de estágio para o serviço de recrutamento e seleção de estagiários dos cursos de Pedagogia, Psicologia, Letras e Matemática para atuarem como estagiários no âmbito da Secretaria de Educação do Município de São Vicente. Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente. Contratada: Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE. Motivo: Aplicação de Processo Seletivo. Data da Assinatura: 05/12/23. Just.: Lei Federal n.º 8.666/93. São Vicente, 23 de maio de 2024.

**NÍVEA DE CÁSSIA DUTRA COSTA MARSILI**  
**Secretária Municipal da Educação**

**EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 27/23 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 809/22 – PROC. ADM. N.º 55.460/22.** Objeto: Contratação de agente de integração de estágio para o serviço de recrutamento e seleção de estagiários dos cursos de Pedagogia, Psicologia, Letras e Matemática para atuarem como estagiários no âmbito da Secretaria de Educação do Município de São Vicente. Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente – Contratada: Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE. Motivo: Responsabilidade Pagamento Estagiários. Data da Assinatura: 27/09/23. Just.: Lei Federal n.º 8.666/93. São Vicente, 23 de maio de 2024.

**NIVEA DE CASSIA DUTRA COSTA MARSILI**  
**Secretária da Educação**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 1.039/24 – PROC. ADM. N.º 4.460/24.** Objeto: Aquisição de televisão. Arrematante do Lote Única – Infosat Gamers Ltda., no valor total de R\$ 5.579,00 (cinco mil, quinhentos e setenta e nove reais). Adjudicado em 20/05/24. Homologado em 20/05/24. Just.: Art. 75, inc. II Lei Federal n.º 14.133/21. São Vicente, 23 de maio de 2024.

**MARTA FLORINDO**

**Coordenadora do Departamento de Compras e Licitações**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 1.035/24 – PROC. ADM. N.º 3.323/24.** Objeto: Aquisição de Insumos, destinados as Demandas da Unidade Básica de Saúde Animal. Arrematante do Lote 2 – Black T-shirt Comércio e Representação Ltda., no valor total de R\$ 10.440,00 (dez mil,

quatrocentos e quarenta reais). Lote 1 – Deserto. Adjudicado em 17/05/24. Homologado em 17/05/24. Just.: Art. 75, inc. II Lei Federal n.º 14.133/21. São Vicente, 23 de maio de 2024.

**MARTA FLORINDO**

**Coordenadora do Departamento de Compras e Licitações**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 1.025/24 – PROC. ADM. N.º 3.614/24.** Objeto: Materiais necessários para o curso “Construtor de Alvenaria”, que será promovido pelo SENAI em parceria com a SETRE. Arrematante do Lotes 4, 5, 7, 8, 18 e 24 – BCG Comércio e Serviços Ltda., no valor total de R\$ 989,12 (novecentos e oitenta e nove reais e doze centavos). Arrematante do Lotes 1, 2, 3, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31 – Mell Budri Dias, no valor total de R\$ 5.287,15 (cinco mil, duzentos e oitenta e sete reais e quinze centavos). Adjudicado em 17/05/24. Homologado em 17/05/24. Just.: Art. 75, inc. II Lei Federal n.º 14.133/21. São Vicente, 23 de maio de 2024.

**MARTA FLORINDO**

**Coordenadora do Departamento de Compras e Licitações**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 1.022/24 – PROC. ADM. N.º 3.615/24.** Objeto: Materiais necessários para o curso “Assentador de Revestimento Cerâmico”, que será promovido pelo SENAI em parceria com a Setre. Arrematante do Lotes 4, 5, 7, 8, 16, 21, 22, 24, 27 e 28 – BCG Comércio e Serviços Ltda., no valor total de R\$ 1.058,80 (mil e cinquenta e oito reais e oitenta centavos). Arrematante do Lotes 1, 2, 3, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 23, 25, 26, 29, 30, 31, 32, 33, 34 e 35 – Mell Budri Dias, no valor total de R\$ 7.630,78 (sete mil, seiscentos e trinta reais e setenta e oito centavos). Adjudicado em 17/05/24. Homologado em 17/05/24. Just.: Art. 75 inc. II Lei Federal n.º 14.133/21. São Vicente, 23 de maio de 2024.

**MARTA FLORINDO**

**Coordenadora do Departamento de Compras e Licitações**

**ERRATA DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 1.063/24 – PROC. ADM. N.º 4.899/24.** Objeto: Revisão Veicular – Kwid Zen 2 – Semami. Onde se lê: Prazo de recebimento das Propostas: das 16 horas do dia 21/05/24 até as 9 horas do dia 27/05/24. Início da Sessão Pública. às 9h05min e término às 15h05min do dia 27/05/24. Leia-se: Prazo de

recebimento das Propostas: das 16 horas do dia 24/05/24 até as 9 horas do dia 03/06/24. Início da Sessão Pública às 9h05min e término às 15h05min do dia 03/06/24.

**MARTA FLORINDO**

**Coordenadora do Departamento de Compras e Licitações**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N.º 1.067/24 – PROC. ADM. N.º 3.369/24.** Objeto: Aquisição de Silhueta Humanoide e Alvos 4 cores – SEDOS. Prazo de recebimento das Propostas: a partir das 18 horas do dia 23/05/24 até as 09 horas do dia 29/05/24. Início e término da Sessão Pública de Disputa de Preços: das 09h15min as 15h15min do dia 29/05/24. Sites para acessar o Edital: <https://www.saovicente.sp.gov.br/> e <https://www.novobbmnet.com.br/>. Solicitação de esclarecimentos e acesso à Sessão Pública: <https://www.novobbmnet.com.br/>. Just.: Lei Federal n.º 14.133/21. São Vicente, 23 de maio de 2024.

**MARTA FLORINDO**

**Coordenadora do Departamento de Compras e Licitações**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N.º 1.070/24 – PROC. ADM. N.º 3227/24.** Objeto: Aquisição de Envelope para Correspondência – SEL. Prazo de recebimento das Propostas: a partir das 18 horas do dia 23/05/24 até as 9 horas do dia 04/06/24. Início e término da Sessão Pública de Disputa de Preços: das 09h15min as 15h15min do dia 04/06/24. Sites para acessar o Edital: <https://www.saovicente.sp.gov.br/> e <https://www.novobbmnet.com.br/>. Solicitação de esclarecimentos e acesso à Sessão Pública: <https://www.novobbmnet.com.br/>. Just.: Lei Federal n.º 14.133/21. São Vicente, 23 de maio de 2024.

**MARTA FLORINDO**

**Coordenadora do Departamento de Compras e Licitações**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 1.030/24 – PROC. ADM. N.º 4.000/24.** Objeto: Aquisição de roçadeira. Arrematante do Lote Único – FM Peças e Maquinas, no valor total de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais). Adjudicado em 17/05/24 – Homologado em 17/05/24 – Just.: Art. 75 inc. II Lei Federal n.º 14.133/21. São Vicente, 23 de maio de 2024.

**MARTA FLORINDO**

**Coordenadora do Departamento de Compras e Licitações**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 1.015/24 – PROC. ADM. N.º 2.070/24.** Objeto:

Aquisição de plástico polaseal. Arrematante do Lote Único – BCG Comercio e Serviços Ltda., no valor total de R\$ 190,00 (cento e noventa reais). Adjudicado em 17/05/24. Homologado em 17/05/24. Just.: Art. 75, inc. II Lei Federal n.º 14.133/21. São Vicente, 23 de maio de 2024.

**MARTA FLORINDO**

**Coordenadora do Departamento de Compras e Licitações**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 1.045/24 – PROC. ADM. N.º 1785/24.** Objeto:

Aquisição de toner. Arrematante do Lote Único – House Print Locações Ltda., no valor total de R\$ 499,00 (quatrocentos e noventa e nove reais). Adjudicado em 17/05/24. Homologado em 17/05/24. Just.: Art. 75, inc. II Lei Federal n.º 14.133/21. São Vicente, 23 de maio de 2024.

**MARTA FLORINDO**

**Coordenadora do Departamento de Compras e Licitações**

**EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA N.º 161/22 – TOMADA DE PREÇOS N.º 53/22 – PROC. ADM. N.º 43.466/22.** Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente. Contratada: TMK Engenharia S.A. Objeto: Construção da nova ciclovia da Av. Antônio Emmerich. Data da assinatura: 16/04/24. Motivo: Altera Prorrogação do Prazo Contratual. Just.: Lei Federal n.º 8.666/93. São Vicente, 23 de maio de 2024.

**ALEXSANDRO FERREIRA**

**Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/24 – PROC. ADM. N.º 2.930/24.** Objeto:

Prestação de serviços de extensão de energia elétrica pública para atender o Conjunto Habitacional Bitaru II no Município de São Vicente/SP. Recebimento das Propostas: até as 8h45min do dia 07/06/24. Início da Sessão Pública de Etapa de Lances: a partir das 9 horas do dia 07/06/24, após a avaliação das propostas pela Pregoeira. Sites para acessar o Edital: <https://www.saovicente.sp.gov.br/categoria/137> e [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), solicitação de esclarecimentos e acesso à Sessão Pública: [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br). Informações: Telefone (13) 3579-1397. Edital completo estará disponível no site da Prefeitura Municipal de São

Vicente, através da página [www.saovicente.sp.gov.br](http://www.saovicente.sp.gov.br) e no Portal [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), a partir do dia 23/05/24. Just.: Lei Federal n.º 14.133/21. São Vicente, 23 de maio de 2024.

**MARCOS JOSÉ BEZERRA DA SILVA**  
**Secretário Municipal de Habitação e**  
**Regularização Fundiária**

## SECRETARIA DA SAÚDE

**N.º do Processo: 3551009.401.00013523/2024-32.** Interessado: Diretoria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência. Assunto: Solicitação de rescisão do contrato n.º 28/2023 – Smedimix. O Secretário Executivo da Prefeitura Municipal de São Vicente, Dr. Mario Santana, tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal n.º 8.666/93, no uso de suas competências conferidas pela Lei Complementar n.º 1.065, de 23 de setembro de 2022, bem como no artigo 15, inc. VI, alínea “b” do Decreto Municipal n.º 5.565, de 11 de junho de 2021, alterado pelo Decreto Municipal n.º 5.702, de 11 de novembro de 2021, considerando a infração contratual praticada pela Empresa SMEDIMIX Serviços Combinados em Saúde Ltda., inscrita no CNPJ sob n.º 19.241.182/0001-10, sediada na Rua Mato Grosso, n.º 142 – Sala 04 – Box 3E, Bairro: Subdivisão Frazatto, Cidade de Jaguariúna/SP, consistente na não cobertura dos plantões profissionais médicos contratados para os serviços de Pediatria PS (consultório), que deviam ser prestados no Pronto Socorro Central, por força do Contrato de Prestação de Serviços n.º 28/2023 (Processo Licitatório de Credenciamento n.º 02/2023), e que importa em inexecução parcial do ajuste, com fundamento no artigo 87, inc. I da Lei Federal n.º 8.666/93, caracterizando com tais condutas desatendimento às obrigações contratuais dispostas no item 11.2 do Edital de Chamamento para Credenciamento n.º 02/2023 (Processo n.º 004-0000014125-2023-1); bem como considerando o não atendimento à advertência para regularização imediata da prestação dos serviços credenciados, conforme Aviso de Notificação publicado no Boletim Oficial do Município em 10/05/2024 (Edição CCCLXIV - Extra), e à vista dos elementos contidos no presente, em especial os r. pareceres técnico e jurídico constantes dos eventos ID 0244915 e 0245393, respectivamente, que, dentre outras ponderações, sugerem a aplicação das demais penalidades indicadas no mencionado Aviso de Notificação, DECIDE: 1. Tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87, incs. I e II da Lei Federal 8.666/93, no item 12

do Edital de Pregão Eletrônico n.º 144/2022 e nos subitens 1.8 e 1.9 da Ata de Registro de Preços n.º 205/2022, aplicar à empresa SMEDIMIX Serviços Combinados em Saúde Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 19.241.182/0001-10, as penalidades de: 1) rescisão unilateral do Contrato de Prestação de Serviços n.º 28/2023 (Processo Licitatório de Credenciamento n.º 02/2023); 2) multa contratual de 3% do valor anual do ajuste, conforme artigo 87, inc. II, da Lei Federal n.º 8.666/93, imposta ao prestador de serviços pela inexecução parcial verificada (alínea b.2 da cláusula décima segunda), devidamente corrigida à data do respectivo pagamento requisitado; e 3) suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de São Vicente pelo prazo de 02 [dois] anos, com fundamento na alínea “d” da cláusula décima segunda, do Contrato de Prestação de Serviços n.º 28/2023 (Processo Licitatório de Credenciamento n.º 02/2023). 2. Intime-se o contratado, nos termos do artigo 18 do Decreto 5565-A/2021, quanto à presente decisão e observância do prazo legal para interposição de recurso. 3. Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recurso, ou denegado provimento ao recurso interposto, à SEFAZ para execução da penalidade aplicada. São Vicente, 23 de maio de 2024.

**MÁRIO SANTANA NETO**  
**Secretário Executivo do Prefeito**

A Prefeitura Municipal de São Vicente por meio de sua Secretaria Municipal de Saúde, notifica o representante legal da Empresa Canaã Distribuidora de Comércio Produtos e Acessórios Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 21.278.096/0001-24, com sede na Avenida Aluizio de Azevedo n.º 294, Vila Osasco, Osasco/SP, Sr. Julio César Ribeiro (Diretor Comercial), portador do C.P.F. n.º 144.XXX.XXX-19, para o fim de comunicar que foi autuado o procedimento administrativo SEI de número 3551009.401.00006756/2024-89, para apuração de irregularidade contratual constatada pela DAFA – Diretoria de Atenção Farmacêutica e Almoxarifado, responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços n.º 73/2023, de que a notificada é detentora, conforme Memorando n.º 10/2024, e consistente na divergência de marca dos materiais entregues, além da não entrega da totalidade dos materiais constantes na Autorização de Fornecimento AF000369/2024, de 08/02/2024, o que pode sujeitar a contratada, pela inexecução parcial do ajuste, com fundamento no artigo 87, inc. I da Lei Federal n.º 8.666/93, à penalidade de advertência para regularização imediata do fornecimento, sem prejuízo, em caso de não atendimento à presente notificação, de aplicação também imediata das

demais sanções administrativas estabelecidas no item 25 do Edital de licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 37/2023 (Processo n.º 57246/2022), e no item 10 da Ata de Registro de Preços n.º 73/2023, a saber, multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado (item 25.2, "c" do Edital), e Multa moratória de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada Autorização Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que a promoção da rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, devidamente corrigida à data do respectivo pagamento requisitado; e ainda à suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de São Vicente, pelo prazo de 02 (dois) anos (item 25.6 do Edital), sem prejuízo das demais penalidades previstas no contrato e na legislação aplicável. Finalmente fica a empresa notificada também de que lhe está sendo assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação da presente notificação, para se quiser, oferecer, em defesa prévia, as justificativas e os documentos que entender pertinentes para as sanções acima destacadas, garantido o contraditório e a ampla defesa, nos termos do Decreto Municipal n.º 5565-A, de 2021, e alterações posteriores. Ficam, desde já, franqueadas ao interessado as vistas dos autos para requerer o que necessário. São Vicente, 23 de maio de 2024.

**MICHELLE LUIS SANTOS**  
**Secretária Municipal da Saúde**

**REMARCAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N.º 1.032/24 – PROC. ADM. N.º 3.973/24.**

Objeto: Aquisição de materiais de enfermagem utilizados em atendimento aos munícipes da rede de saúde da Secretaria de Saúde do Município de São Vicente. Tornamos público a quem possa interessar que a Dispensa Eletrônica n.º 1.032/24 foi REMARCADA devido a anterior ter resultado em FRACASSADA com as seguintes datas Prazo de recebimento das Propostas: a partir das 8 horas do dia 24/05/24 até as 14 min do dia 28/05/24. Início e término da Sessão Pública de Disputa de Preços: das 10 às 16 horas do dia 29/05/2024. Sites para acessar o Edital: <https://www.saovicente.sp.gov.br/> e <https://www.novobbmnet.com.br/>. Solicitação de esclarecimentos e acesso à Sessão Pública: <https://www.novobbmnet.com.br/>. Just.: Lei Federal n.º 14.133/21. São Vicente, 23 de maio de 2024.

**CLAYTON PELIKIAN**  
**Diretor de Licitações da Secretaria da Saúde**

**REMARCAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N.º 1.049/24 – PROC. ADM. N.º 1.823/24.**

Objeto: Contratação de empresa especializada na locação mensal de equipamentos médicos (ventilador com dois níveis de pressão binível), com oferta de equipamentos complementares, materiais, insumos e manutenção preventiva e corretiva, para uso exclusivo dos pacientes em tratamento de distúrbios respiratórios que são assistidos pelo Município de São Vicente. Tornamos público a quem possa interessar que a Dispensa Eletrônica n.º 1.049/24 foi REMARCADA devido a anterior ter resultado em DESERTO com as seguintes datas: Prazo de recebimento das Propostas: a partir das 8 horas do dia 24/05/24 até as 17 horas do dia 28/05/24. Início e término da Sessão Pública de Disputa de Preços: das 10 às 16 horas do dia 29/05/24. Sites para acessar o Edital: <https://www.saovicente.sp.gov.br/> e <https://www.novobbmnet.com.br/>. Solicitação de esclarecimentos e acesso à Sessão Pública: <https://www.novobbmnet.com.br/>. Just.: Lei Federal n.º 14.133/21. São Vicente, 23 de maio de 2024.

**CLAYTON PELIKIAN**  
**Diretor de Licitações da Secretaria da Saúde**

## **CADERNO DE ATOS DO PODER EXECUTIVO: ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

### **ATOS NORMATIVOS**

Não contém publicações nesta data.

### **PESSOAL**

Não contém publicações nesta data.

### **EDITAIS**

Não contém publicações nesta data.

### **LICITAÇÕES**

Não contém publicações nesta data.

## CADERNO DE ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### ATOS NORMATIVOS

#### ATOS DA MESA

Não contém publicações nesta data.

#### ATOS DA PRESIDÊNCIA

Não contém publicações nesta data.

### RESOLUÇÕES

Não contém publicações nesta data.

### DECRETOS LEGISLATIVOS

Não contém publicações nesta data.

### ATOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA

#### ATOS DOS SECRETÁRIOS

Não contém publicações nesta data.

### LICITAÇÕES

Não contém publicações nesta data.

### PESSOAL

Não contém publicações nesta data.

### DEMAIS ATOS

Não contém publicações nesta data.



## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 344W7-Y8NCA-65LY4-263U8

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Kayo Felipe Nachtajler Amado (CPF \*\*\*.762.868-\*\*) em 23/05/2024 17:33 -  
Assinado eletronicamente

|                                              |                                            |
|----------------------------------------------|--------------------------------------------|
| Endereço IP                                  | Geolocalização                             |
| 189.113.35.30                                | Não disponível                             |
| Autenticação                                 | prefeito@saovicente.sp.gov.br (Verificado) |
| Login                                        |                                            |
| KfDbIvWzbC4ZSsOmQEHViTFDqvl3Ti6rnrHKGshvLwE= |                                            |
| SHA-256                                      |                                            |

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://signer.techcert.com.br/validate/344W7-Y8NCA-65LY4-263U8>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://signer.techcert.com.br/validate>